

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7001/10365  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34340/2021**

**POUSADA NOVO PARAISO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 38.168.858/0001-32, situada na Rodovia Gerson Serafim, s/n, KM 45, Zona Rural do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada por sua legítima proprietária **MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS**, brasileira, casada, pecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1673440 SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 855.471.581-00, residente e domiciliada na Fazenda Felicidade, Zona Rural do Município de Jacareacanga-PA, vem à presença de Vossa Excelência, por seu advogado constituído, interpor:

**RECURSO ADMINISTRATIVO DE AUTO DE INFRAÇÃO**  
**AMBIENTAL**

contra decisão administrativa proferida nos autos em epígrafe que não conheceu a defesa prévia apresentada pela Recorrente, e se não for o caso de retratação no prazo de cinco dias (art. 127, § 1º, Decreto 6.514/08), requer seja concedido efeito suspensivo, pois presente o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, nos moldes do artigo 128, § 1º do Decreto 6.514/08, com o encaminhamento dos autos ao órgão superior para julgamento, cujas razões seguem anexas.

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DO  
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO  
ESTADO DO PARÁ**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7001/10365  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34340/2021  
RECORRENTE: POUSADA NOVO PARAISO EIRELI  
REPRESENTANTE: MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS**

**ILUSTRES MEMBROS DA CÂMARA RECURSAL**

**ILUSTRE RELATOR (A)**

**RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**BREVE SÍNTESE DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA DECISÃO  
ADMINISTRATIVA**

A Autuada fora alvo de fiscalização da SEMAS-PA, oportunidade em que foram lavrados os seguintes autos de infração:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7001/10365:**

**(OBJETO DESTE PROCESSO)**

Descrição da Infração: Utilizar quatro (4) voadeiras em propriedade particular localizada na margem esquerda do rio são benedito em desacordo com a legislação vigente.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7001/10367:**

**(OBJETO DE OUTRO PROCESSO)**

Descrição da Infração: Funcionar instalação hoteleira em área de reserva estadual de pesca esportiva rio são benedito/rio azul sem a devida licença emitida por órgão ambiental competente.

**TERMO DE APREENSÃO TAD Nº 11/2021 – GERAD:**

Justificativa da Apreensão: Propriedade particular utilizando quantidade de voadeiras em desacordo com legislação vigente específica. Reserva estadual de pesca esportiva rio são benedito/rio azul.

Bens Apreendidos: 03 (três) Motores de voadeira, marca Mercury Super 15 HP.

Em decorrência da ausência da Recorrente no ato, não fora possível demonstrar aos fiscais a documentação da pousada.

A Recorrente então apresentou, tempestivamente, a devida defesa escrita, oportunidade onde carreou, além de suas razões fáticas, toda a documentação inerente ao processo de licenciamento ambiental, bem como alvará de funcionamento emitido pelo Município.

Na defesa fora juntado integralmente o processo de licenciamento ambiental, bem como os documentos constitutivos da empresa, com respectivo alvará de funcionamento e notas fiscais da voadeiras, demonstrando não se tratar de voadeiras utilizadas indevidamente em área particular dentro da reserva, mas de uma pequena pousada ainda em fase de planejamento e estruturação. Não havia e não há atividade

comercial alguma. Não havia e não há qualquer tipo de degradação e/ou desmatamento do meio ambiente.

E mais, logo após o início do presente processo administrativo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT do Município de Jacareacanga-PA finalizou o processo e emitiu a licença de operação da pousada, o que fora prontamente comunicado e peticionado nestes autos, com a juntada da aludida licença.

**Não obstante os esforços da Recorrente em sua defesa, especialmente diante da farta documentação apresentada, lamentavelmente aludida defesa parece sequer ter sido apreciada, uma vez que os argumentos articulados na decisão são genéricos e, inclusive, os fatos são citados equivocadamente, misturando e alternando o objeto deste processo (a suposta utilização inadequada das voadeiras) com o objeto de outro processo administrativo (construção da pousada supostamente sem observância das disposições legais).**

**Conforme será demonstrado a seguir, a penalidade decorrente da tipificação legal do auto de infração objeto deste processo não merece subsistir, uma vez que se fundamenta erroneamente de argumentos fáticos inerentes a outro processo, sujeito a outra penalidade e, inclusive, da forma como se encontra, sob pena de *bis in idem*.**

É a síntese necessária.

## **DO EFEITO SUSPENSIVO**

Inicialmente importante salientar que o artigo 128 do Decreto 6.514/08 dispõe que o recurso interposto contra decisão proferida pela autoridade julgadora somente terá efeito suspensivo no tocante a penalidade de multa (§2º), todavia necessário observar a ressalva em seu § 1º quanto às demais sanções, autorizando a autoridade recorrida ou a imediatamente superior a conceder tal efeito na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação.

**No presente caso faz-se necessária a concessão do efeito suspensivo ao recurso, uma vez que a decisão hostilizada determinou a perda dos bens (3 voadeiras com motores apreendidas), o que acarretará grave prejuízo financeiro à Recorrente.**

**Por tais razões, requer inicialmente a concessão do necessário efeito suspensivo.**

## **DO MÉRITO** **DA DECISÃO ULTRA PETITA**

Diante de possíveis equívocos na decisão de origem, faz-se necessário adentrar pontualmente no mérito das questões. Verifica-se que o presente processo possui objeto específico, qual seja, o auto de infração nº 10365 com a seguinte descrição: “*Utilizar quatro (4) voadeiras em propriedade particular localizada na margem esquerda do rio são benedito em desacordo com a legislação vigente.*”

Com a *máxima vénia* ao órgão julgador originário, o cerne da questão é se as voadeiras apreendidas de fato estavam sendo indevidamente utilizadas “por proprietário

de área particular”, conforme disposição do artigo 14 da resolução COEMA nº 19 de 2001, que assim dispõe:

**Art 14 - Aos proprietários de áreas particulares localizadas às margens do rio São Benedito e do rio Azul, assim como suas respectivas lagoas, somente será permitida a utilização e trafegabilidade de 1 (uma) 'voadeira' para cada propriedade.**

Tal análise técnica se demonstra de suma importância, uma vez que a vedação supracitada **se refere à particulares**, o que não é o caso da Recorrente, por se tratar, naquele momento, de um pequeno empreendimento em fase de licenciamento e logo em seguida devidamente licenciado, razão pela qual torna-se indispensável a conjugação também com o artigo 7º da mesma resolução, que assim dispõe:

**Art 7º - O empreendedor que desejar promover a instalação de infra-estrutura hoteleira, para atender à demanda de pescadores esportivos na área, deverá promover o licenciamento ambiental de sua atividade perante a SECTAM, bem como comprometer-se a cumprir as seguinte condicionantes legais:**

**I) manter o número máximo de 15 embarcações do tipo "voadeira" funcionando no rios e lagos, conforme prevê a Lei Estadual nº 6.167, de 07.12.98;**

Assim sendo, nos moldes da mesma resolução: I - o artigo 3º veda atividades que degradem o meio ambiente, o que não é o caso em análise, ao revés, pois visa à preservação absoluta; II - autoriza em seu artigo 4º a pesca esportiva na modalidade “pesque e solte”; III - e estabelece os requisitos para o empreendedor hoteleiro no artigo 7º que, dentre vários, é claro ao prever a possibilidade de até 15 embarcações do tipo voadeira.

Da mesma forma dispõe a Lei Estadual nº 6.167, de 07.12.98 em seu artigo 6º, §2º que assim dispõe:

**Art. 6º - Nas reservas de pesca esportiva e nos sítios pesqueiros, somente será permitida a instalação de empreendimentos hoteleiros, previamente licenciados "ambientalmente" pela SECTAM.**

**§ 2º - Cada unidade hoteleira, poderá dispor de no máximo quinze embarcações da classe esportiva.**

Portanto, incontestavelmente a Recorrente não se trata de usuário particular, mas de pequeno empreendimento, devidamente constituído como pessoa jurídica, inicialmente em fase de licenciamento e, logo em seguida, devidamente licenciado com licença de operação e alvará de funcionamento.

**Eventual discussão e/ou análise quanto à construção e/ou operação da pousada, especialmente em relação à licença, trâmites, regularidade e/ou validade, deve ocorrer no âmbito do outro processo administrativo, cujo objeto é pontualmente a licença (ou suposta construção/operação sem licença).**

A decisão carece de mínima fundamentação concreta, **inclusive com grave equívoco, uma vez que invoca razões para condenar a Recorrente neste processo, com base na infração do outro processo administrativo.** Vejamos trecho da decisão:

Igualmente é inequívoca a ligação entre a conduta do autuado e o descumprimento de normas ambientais, não sendo discutida a autoria. Assim, presentes a autoria e a materialidade da infração, o autuado infringiu aos dispositivos a seguir elencados:

**Art. 118 – Lei Estadual nº5887/95:**

Considera-se infração administrativa qualquer inobservância a preceito desta Lei, das Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente e da legislação ambiental federal e estadual, especialmente as seguintes:

I - Construir, instalar, ampliar ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Estado, estabelecimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados, comprovadamente, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, também, comprovadamente, sob qualquer forma de causar degradação ambiental, sem o prévio licenciamento do órgão ambiental ou com ele em desacordo;

(...) VI - Desobedecer ou inobservar normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros federais ou estaduais, relacionados com o controle do meio ambiente.

Evidenciada está, portanto, a **procedência** do Auto de Infração lavrado contra o autuado.

### 2.3 DA GRAADAÇÃO DA PENA

Portanto, articular tais argumentos nestes autos, que possui objeto próprio, seria proferir julgamento *extra petita*, caracterizando ainda punição dobrada (*bis in idem*) em caso de condenação também no outro processo pelos mesmos fatos (os trâmites da licença).

**O cerne deste processo se refere às voadeiras apreendidas que, como demonstrado, não pertencem à particulares, mas sim a pequeno empreendimento licenciado, de modo que a limitação prevista no artigo 14 da resolução COEMA nº 19 não se demonstra aplicável, diante da autorização prevista no artigo 7º, inciso I da mesma resolução c/c com artigo 6º, § 2º da Lei Estadual nº 6.167, de 07.12.98, razão pela qual o auto de infração deve ser julgado improcedente.**

Portanto, partindo da análise da pousada como empreendimento devidamente licenciado, bem como que as embarcações se encontram devidamente inscritas na Capitania Fluvial, verifica-se que se demonstram de acordo com a quantidade permitida

pela legislação supracitada acerca do tema. A decisão quanto ao procedimento da licença não cabe nestes autos.

**DA PENALIDADE APLICADA NA DECISÃO**

**MULTA E PERDIMENTO DOS BENS**

**AUSÊNCIA DE PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE**

**- DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA – EMPREENDIMENTO DE PEQUENO  
PORTE E LICENCIADO – AUSÊNCIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA –**

**AUSÊNCIA DE DANOS AO MEIO AMBIENTE**

**ADEQUAÇÃO DE EVENTUAL SANÇÃO A SER APLICADA**

As penalidades aplicadas à Recorrente concernentes em 10.000 UPF's e perda das voadeiras com motores se demonstram severas e desproporcionais, mormente diante da total ausência de lesão ao meio ambiente. A Recorrente sequer possui condições de arcar com tais valores, além do grande prejuízo em relação as voadeiras.

Urge salientar que, ainda que se admita, por caráter argumentativo, eventuais irregularidades na licença ou processo de licenciamento, não estar-se-ia diante de qualquer degradação, lesão e/ou prejuízo ao meio ambiente, mas apenas irregularidades administrativas.

Por tais razões a legislação dispõe acerca das peculiaridades e cuidados que devem ser observados na aplicação das penalidades, o que lamentavelmente não é prática da administração pública nas mais diversas searas e níveis.

Importante relembrar que toda sanção a ser aplicada pressupõe a existência de determinados requisitos que devem ser observados pelo julgador/agente público/órgão responsável no momento da fixação e dosagem da pena adequada.

Todavia o julgador de origem aplicou apenas 1 (uma) circunstancia atenuante prevista no inciso VI do artigo 131 da Lei Estadual nº 5.887/95, em total contrariedade aos fatos.

A Recorrente faz jus incontestavelmente também às atenuantes dos incisos II, uma vez que se trata de pessoa humilde e sem instrução; III – pois interrompeu toda e qualquer atividade, mesmo com alvará de licenciamento que já dispunha e após a emissão da licença de operação; IV por ser primária e trata-se, supostamente, de irregularidade administrativa, sem qualquer lesão, degradacão e/ou dano ao meio ambiente e VI, por ter colaborado, como afirmado pela equipe de fiscalização.

Portanto verifica-se que a Recorrente preenche os requisitos para 4 (quatro) atenuantes, ao invés de 1 (uma) equivocadamente utilizada pelo julgador.

Igualmente em total equívoco, o julgador se utilizou das agravantes previstas nos incisos II (ter agido com dolo) e VI (com o fim de obter vantagem pecuniária).

Sem razão, uma vez que, como será fartamente demonstrado, a Recorrente não mantinha as voadeiras como particular, mas sim como pequeno empreendimento em licenciamento, logo após licenciado, nos limites permitidos, não se vislumbra sequer mínimo indício de dolo em praticar alguma lesão ao meio ambiente e/ou aos procedimentos que, repita-se, estavam em pleno andamento, bem como a intenção econômica estava respaldada no alvará de funcionamento, bem como na farta documentação apresentada para obter o licenciamento, que em seguida foi emitido.

Diante de tal aplicação errônea de agravantes inexistentes e com o afastamento de 4 (quatro) atenuantes evidentes e incontestáveis, o julgador classificou indevidamente a infração como grave, ao invés de leve, o que resultou em multa ao invés de advertência.

Assim sendo, os artigos 130 e 131 da lei estadual nº 5.887/1995 esclarecem acerca dos cuidados na imposição da penalidade, especialmente diante das circunstâncias atenuantes. Vejamos:

**Art. 130 – Para a imposição da pena e sua graduação, a autoridade ambiental observará:**

**I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;**

**II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para o meio ambiente;**

**III – os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais.**

**Art. 131 – São circunstâncias atenuantes:**

**I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consumação do fato;**

**II – o menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;**

**III – a disposição manifesta do infrator em procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo ao meio ambiente;**

**IV – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve;**

**VI – colaborar o infrator com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental.**

Ressalta-se, novamente, que se trata de uma pequena pousada, que não se encontra em atividade, idealizada apenas pelo casal, sem filhos, com auxílio de apenas 1 (um) colaborador, que visa, sobretudo, a preservação absoluta do local, sem a qual não faria qualquer sentido a intenção de atrair futuros clientes/turistas. Tanto é que os fiscais, na amplitude das fiscalizações, não se depararam com nenhum tipo de desmatamento ou dano ao meio ambiente.

Importante relembrar, igualmente, que a pousada se encontra regular, constituída com CNPJ, alvará de funcionamento e licença ambiental emitida.

Nesse diapasão, o artigo 6º da Lei 9605/98, bem como o artigo 4º do Decreto 6514/08, sucessivamente, assim dispõem:

**Art. 6º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:**

**I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;**

**II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;**

**III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.**

**Art. 4º O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste Decreto, observando:**

**I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;**

**II - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e**

**III - situação econômica do infrator.**

São elementos que balizam a decisão a ser aplicada, para que a pena aplicada realmente possa atingir a efetividade necessária perante a sociedade e suposto agente infrator.

Assim sendo, a autoridade competente deve atentar-se para as condições previstas no artigo 6º supracitado para consolidar o entendimento e chegar à penalidade adequada, observando, em seguida, outras condições, também relacionadas à situação fática e à pessoa do suposto infrator, quais sejam, as atenuantes e agravantes. E o artigo 14 da citada lei 9605/98 apresenta as situações/condições que atenuam a pena e que também devem ser observadas com incomparável atenção. Vejamos:

**Art. 14. São circunstâncias que atenuam a pena:**

- I - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;**
- II - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;**
- IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.**

O fato deve ser analisado sobre diversas óticas, em relação à gravidade, consequência, conduta e intenção do suposto infrator, levando em consideração situações previstas na própria legislação que atenuará ou agravará a penalidade a ser imposta.

**Assim sendo, passemos à análise da ora Recorrente.**

Sobre a gravidade dos fatos, não havia nenhum tipo de dano ao meio ambiente, tratando-se apenas de pendência administrativa na obtenção das licenças, pleiteadas com antecedência. Não há que se falar em lesividade ao meio ambiente.

Sobre os antecedentes não há necessidade de maiores delongas, uma vez que o ora Recorrente simplesmente não registra fato algum que a desabone.

Ademais, vale ainda ressaltar que a Recorrente ainda preenche as características que lhe atenuam a pena previstas no artigo 14 supracitado, uma vez que possui baixo grau de instrução e sua diarista colaborou com os agentes fiscalizadores.

E apesar da simplicidade do casal, ambos simples, humildes e de baixa escolaridade, verifica-se que se encontram cumprindo as inúmeras e exaustivas legislações e atos normativos, uma vez que, conforme documentação ora apresentada e já citada, a pousada se encontra legalmente constituída, com alvará de funcionamento, embarcações e motores devidamente regularizados/registrados, e licença ambiental

emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT do Município de Jacareacanga-PA.

Ultrapassado o procedimento necessário a ser observado para a correta penalidade a ser aplicada, vejamos as penalidades possíveis para o presente caso.

A lei estadual nº 5.887/1995 prevê em seus artigos 119 e 120 a classificação de gravidade da infração, bem como as modalidades de penalidades, das quais se destacam:

**Art. 119 – Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações ambientais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:**

**I – advertência;**

**Art. 120 – As infrações ambientais classificam-se:**

**I – leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;**

**Art. 121 – A advertência será aplicada sempre por escrito e única e exclusivamente nas infrações leves.**

Igualmente dispõe o artigo 3º do Decreto 6514/08:

**Art. 3º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

Já o artigo 72 da Lei 9605/98 esclarece, de forma ainda mais cristalina, os cuidados na aplicação da penalidade:

**Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:**

**I - advertência;**

**(...)**

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I - advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente do SISNAMA ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha;

II - opuser embaraço à fiscalização dos órgãos do SISNAMA ou da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha.

Importante observar que o § 2º do artigo 72 esclarece que a pena de advertência será aplicada em caso de inobservância da legislação e demais preceitos regulamentares, apontando a possibilidade/faculdade, em havendo a necessidade, da aplicação das demais penalidades. Trata-se da situação da Recorrente.

Igualmente relevante o § 3º, uma vez que esclarece que a pena de multa somente deverá ser aplicada caso o agente, já advertido, porém ciente, permanece infringindo a legislação pertinente, ou nos casos em que opuser embaraço à fiscalização dos órgãos competentes. Totalmente ao contrário, portanto, da Recorrente.

Ou seja, em que pese não haver ato voluntário irregular por parte da Recorrente, que pleiteou e em seguida recebeu a licença, em remota hipótese de penalidade, a advertência seria suficiente.

Por fim, o artigo 5º do Decreto 6514/08 estabelece as condições para a aplicação da pena de advertência, vejamos:

**Art. 5º** A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

**§ 1º** Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

**§ 2º** Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

**Portanto, levando-se em consideração que se trata de penalidade aplicada equivocadamente por suposta pendência de licenciamento (repita-se, objeto de outro processo), bem como que as voadeiras apreendidas estão dentro do limite permitido pela legislação e, por derradeiro, pela ausência de dano ao meio ambiente, uma vez que a preservação é prioridade absoluta da pousada, a pena de advertência se demonstraria suficientemente adequada.**

## **DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA**

Oportunamente invoca-se toda a argumentação anteriormente explanada para, caso necessário, que a penalidade seja de advertência. Todavia, no caso da Recorrente, deve-se analisar a possibilidade da aplicabilidade do princípio da insignificância.

Isso porque, a jurisprudência do STF e do STJ, ainda por maioria, tem se posicionado pela aplicabilidade do princípio nesses casos, desde que verificada a

objetiva insignificância jurídica do ato tido por delituoso, à luz das circunstâncias do caso. **Repita-se, não houve dano algum ao meio ambiente.**

Deve-se considerar a mínima capacidade ofensiva da ação, a ausência de perigo, se o comportamento é pouco reprovável e se a lesão jurídica é inexpressiva.

De fato as infrações devem ser punidas, mas de forma razoável e proporcional, para que o agente infrator possa, por meio de sua condição financeira e patrimonial adimplir com a obrigação e, efetivamente, entender o caráter ilícito daquilo que praticou.

Elementos como as circunstâncias específicas do caso concreto e o fato de a conduta imputada ter sido suficiente ou não para abalar o equilíbrio ecológico devem ser mensurados não apenas da perspectiva econômica, mas pela dimensão ecológica do dano — ou seja, a repercussão no ecossistema.

Os princípios basilares do Direito Penal albergam a pretensão de se afastar a reprimenda criminal quando irrelevante o dano e ínfima a reprovabilidade social, mesmo que o bem jurídico tutelado seja o meio ambiente.

**Se o Poder Judiciário tem aplicado, por maioria, tal entendimento para isentar o agente de crimes ambientais, já no âmbito judicial, não há óbice para que o processo administrativo também conclua pela mesma providência, gerando significativa economia pessoal e material na condução de numerosos processos.**

## **DO LICENCIAMENTO DA POUSADA**

Nobres Julgadores, por derradeiro, em que pese o licenciamento da pousada ser objeto de auto de infração e processo próprios, sendo equivocadamente invocado como argumento para condenação da Recorrente neste processo, conforme demonstrado

anteriormente, resta a mesma tecer alguns esclarecimentos acerca do processo de licenciamento que tramitou perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT do Município de Jacareacanga-PA e resultou na emissão da licença de operação.

As autuações ocorreram em decorrência do suposto *funcionamento* da pousada, com existência de embarcações acima do limite permitido *por particular*, que foram apreendidas.

De início importante salientar que a pousada não se encontrava e nunca esteve em funcionamento, isto é, recebendo clientes/turistas, ao revés, se encontra em construção e organização, tanto é que fora legalmente constituída, conforme cartão CNPJ e Contrato Social (docs.j), bem como obteve alvará de funcionamento (doc.j).

Igualmente, fora protocolado por engenheiro florestal a documentação competente para o devido licenciamento do pequeno empreendimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT do Município de Jacareacanga-PA (docs.j).

Exatamente por tais razões os fiscais não se depararam com nenhum tipo de atividade comercial, nem mesmo a presença de clientes/turistas, mas apenas e tão somente com um prestador de serviços (pedreiro diarista).

Vale pontuar ainda que as embarcações e motores foram adquiridos e regularizados/inscritos perante o órgão competente há poucos meses, conforme notas fiscais (doc.j) e Títulos de Inscrição das Embarcações (doc.j).

Ademais, as datas de aquisição dos motores nas notas fiscais, bem como as datas de inscrições das embarcações na Capitania Fluvial comprovam as atividades recentes de organização e regularização da pousada, de modo que não possuíam à época e ainda não possuem condição alguma de funcionamento, mesmo diante da licença de operação emitida e obtenção do alvará de funcionamento.

Aludida autuação, repita-se, objeto de outro processo, ocorreu por meio do auto de infração nº 10367 com a seguinte descrição: *Funcionar instalação hoteleira em área de reserva estadual de pesca esportiva rio são benedito/rio azul sem a devida licença emitida por órgão ambiental competente*

A Recorrente iniciou corretamente o trâmite de licenciamento ambiental, conforme será a seguir demonstrado, de modo que eventual morosidade e/ou celeuma jurídica entre os entes federados não pode servir de subterfúgio para lhe aplicar alguma sanção.

Inicialmente na data de 14/11/2019 o Engenheiro Florestal responsável contatou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT do Município de Jacareacanga-PA, solicitando informações acerca do trâmite, tendo recebido email da secretaria com as devidas orientações (doc.j).

Após as devidas organizações, diante das significativas despesas, na data de 25/11/2020 o engenheiro florestal protocolou via email todos os documentos necessários para deflagrar o procedimento de licenciamento ambiental, conforme email anexo (doc.j).

Conforme se verifica nos anexos do aludido email, foram encaminhados todos os documentos necessários:

- ART's;**
- Cartão CNPJ;**
- Contrato Social;**
- Croqui de Localização;**
- Mapa;**
- Memorial descritivo;**

- Cadastro técnico de atividade de defesa ambiental – CT DAM;
- Declaração de informações ambientais;
- Requerimento de certidão ambiental;
- Requerimento de certidão de uso e ocupação do solo;
- Requerimento de LP, LI e LO;
- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS;
- Plano de controle ambiental para atividade de licenciamento - PCA;
- Relatório de controle ambiental para a atividade de licenciamento – RCA;

Com o passar do tempo lamentavelmente a Autuada não obtinha informações acerca do andamento do processo, de modo que o Engenheiro Florestal solicitou via email (doc.j) algum posicionamento da Secretaria, que se manifestou da seguinte forma:

← Fwd: Pousada Novo Paraíso

Luan Tamimori <[luantamimori@gmail.com](mailto:luantamimori@gmail.com)>  
Qua, 06/10/2021 13:29  
Para: Você

↪ ↵ → ...

----- Mensagem encaminhada -----  
De: SEMAT JACAREACANGA <[semat.jacareacanga@outlook.com](mailto:semat.jacareacanga@outlook.com)>  
● Data: seg., 22 de mar. de 2021 às 12:15  
Assunto: RE: Pousada Novo Paraíso  
Para: Luan Tamimori <[luantamimori@gmail.com](mailto:luantamimori@gmail.com)>

Prezados, em face ao procedimento indagado, informamos que esta secretaria aguarda, até o presente momento, a manifestação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, sobre a continuidade da competência do licenciamento ambiental pelo ente municipal, de empreendimentos situados no interior de Unidades de Conservação Estaduais, uma vez que a recém aprovada COEMA 162/2021 determina em seu Art. 14, que: "Caberá ao órgão ambiental do ente federativo instituidor da unidade de conservação a competência para emitir a licença ambiental das atividades nela desenvolvidas."

Deste modo, objetivando-se zelar pela legalidade e legitimidades de atos expedidos por esta secretaria, buscou-se informações através do ofício SEMAT N° 10/2021 junto à SEMAS, restando aguardar o manifesto desta sobre o tema.

Atte:  
Setor de Licenciamento Ambiental

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT**  
Tv. Francisco Eudes Santos, S/N - Centro - Fone/Fax: (063) 3542-1313 - CEP: 68.195-000 - Jacareacanga - PARÁ  
Prefeitura Municipal de Jacareacanga - PMJ  
CNPJ: 10.221.745/0001-34

De início importante destacar que em momento algum a Secretaria Municipal rejeitou o processo ou informou alguma inconformidade, sendo que, no decorrer do

período, nos contatos telefônicos realizados, a orientação permanecia em aguardar, diante do regular trâmite.

Assim sendo, verifica-se que a resolução COEMA nº 162/2021 assim dispõe nos artigos 1º e 3º:

#### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º Estabelecer as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará.**

**Art. 3º O Município deverá estruturar o Sistema Municipal de Meio Ambiente, com órgão ambiental capacitado e Conselho de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar nº 140 , de 8 de dezembro de 2011, para exercer as ações administrativas decorrentes da competência comum prevista no art. 23, incisos III, VI e VII da Constituição Federal.**

E os artigos 4º e 5º da citada resolução dispõe acerca da competência municipal para licenciamento ambiental. Vejamos:

**Art. 4º Estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal as atividades ou empreendimentos relacionados no Anexo I, II e III, partes integrantes desta Resolução, bem como as atividades ou empreendimentos localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município.**

**§ 1º O Anexo I apresenta as tipologias classificadas como de impacto local, passíveis de licenciamento ambiental municipal até os limites estabelecidos nesta Resolução.**

**Art. 5º Observadas as atribuições dos demais entes federativos, compete aos Municípios aprovar:**

**I - a supressão de vegetação decorrente de licenciamento ambiental de atividades ou de empreendimentos listados nos Anexos I e II;**

Vale destacar trecho do Anexo I, disposto nos dispositivos acima, que assim dispõe:



<b>ANEXO I - 153 Tipologias de impacto local até o limite definido pelo porte do empreendimento</b>			
<b>TIPOLOGIAS</b>	<b>PORTE DO EMPREENDIMENTO</b>		
<b>AQUICULTURA E PESCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>LIMITE</b>	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Infra estrutura especializada em turismo de pesca esportiva</b>	ATH	≤ 50	I
<b>OBRAS CIVIS E DE INFRA-ESTRUTURAS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>LIMITE</b>	<b>POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR</b>
<b>Hotel/Apart-Hotel em áreas sensíveis ou áreas protegidas</b>	NL	≤ 400	II
<b>Pousada em áreas sensíveis ou protegidas</b>	AUM	≤ 1.000	II
<b>Parque temático/diversão</b>	ATH	≤ 30	II
<b>Hotel de ecoturismo /hotel fazenda</b>	AUH	≤ 1.200	I

Assim sendo, verifica-se que o processo tramitou regularmente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT do Município de Jacareacanga-PA, que emitiu a licença.

Ademais, a própria resolução COEMA nº 162/2021, em seu artigo 8º, dispõe acerca do procedimento a ser adotado pela secretaria municipal diante de processo que

não seja de sua competência e, igualmente, nos casos de processo de licenciamento com impacto sobre unidades de conservação. Vejamos:

**Art. 8º O órgão ambiental municipal ao constatar a formalização de processo de licenciamento ambiental fora do seu âmbito de competência, deverá encaminhar a solicitação ao órgão ambiental competente e cientificar o requerente.**

**Art. 12. Nos processos de licenciamento ambiental com impactos incidentes sobre unidades de conservação, observada a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o órgão ambiental municipal deverá dar ciência prévia ao órgão gestor da área especialmente protegida, quando a atividade ou empreendimento:**

- I - puder causar impacto direto na unidade de conservação; ou**
- II - estiver localizado na zona de amortecimento da unidade.**

Por derradeiro verifica-se que aludida resolução, em seu artigo 19-A, acrescentado pela resolução nº 163/2021, consolida a competência municipal, em especial dos processos em tramitação. Vejamos:

**Art. 19-A Os processos de licenciamento ambiental que anteriormente a data da publicação desta Resolução estavam em tramitação nos órgãos ambientais, estadual ou municipal, prosseguirão nos respectivos órgãos até decisão final sobre o pedido de licença. (Artigo acrescentado pela Resolução COEMA Nº 163 DE 18/05/2021).**

Portanto, verifica-se que a legislação distribui competências entre os entes federativos, de modo que o processo de licenciamento fora requerido com todos os

documentos necessários, sendo que a pousada jamais entrou em atividade, apenas se estruturando lentamente, de acordo com a possibilidade financeira do casal, para iniciar sua operação após a autorização dos órgãos competentes.

## **DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer deste Conselho Estadual de Meio Ambiente, por meio dos nobres julgadores que compõem esta Colenda Câmara, que o presente recurso seja **CONHECIDO** e **PROVIDO** nos seguintes termos:

**I – Requer a imediata concessão de efeito suspensivo, uma vez que a decisão hostilizada determinou a perda dos bens (3 voadoras com motores apreendidas), o que acarretará grave prejuízo financeiro à Recorrente.;**

**II – Requer o PROVIMENTO do recurso para reformar a decisão originária, julgando improcedente e anulando o auto de infração nº 10365, uma vez que a decisão resta eivada de vício de fundamentação ao se utilizar de fatos inerentes a outro processo administrativo (suposto funcionamento sem licença), bem como que as voadeiras apreendidas se encontram dentro do limite legal previsto nos artigos 7º, inciso I da Resolução Coema nº 19/2001 e 6º, § 2º da Lei Estadual 6.167/98;**

**III – Requer, alternativamente, a análise e aplicação do princípio da insignificância, com a consequente improcedência e anulação do auto de infração, dada a total inexistência de dano ao meio ambiente;**

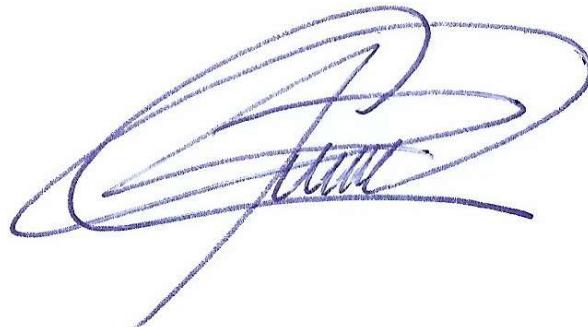
**IV – Requer, alternativamente, caso entenda Vossas Excelências pela aplicação de penalidade, que a mesma seja readequada e convertida para infração leve e, consequentemente, para penalidade de advertência, afastando igualmente a perda das voadeiras com motores, uma vez que a Recorrente preenche com os**

**requisitos para 4 (quatro) atenuantes e nenhuma agravante, mormente pela total ausência de dano ambiental.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Nova Mutum-MT, 13 de Julho de 2022.



**CÉSAR KARASIAKI**

**OAB/MT 16837**



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Jacareacanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CNPJ: 10.221.745/0001-34

E-mail: semat.jacareacanga@outlook.com

## Licença de Operação – LO

LO N.º 44/2021

PROCESSO N.º 132/2021

VALIDADE ATÉ: 09/12/2023

DATA DO PROTOCOLO: 19/10/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 140/2011, Lei Estadual nº 7.389/2010, Lei Municipal nº 323/2010 e nº 477/2019 e Resolução COEMA nº 163/2021, concede a presente Licença de Operação ao empreendimento abaixo discriminado:

NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: <b>POUSADA NOVO PARAÍSO</b>	PORTE E POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: <b>II</b>
---	--

ENDEREÇO: Estrada Gerson Serafim, S/N, Zona Rural, Gleba São Benedito
--

MUNICÍPIO: <b>JACAREACANGA-PA</b>	CEP: <b>68.195-000</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>15.193.794-0</b>	CNPJ: <b>38.168.858/0001-32</b>

TIPOLOGIA LICENCIADA: <b>Pousada com infraestrutura especializada em turismo de pesca esportiva</b>
--

VALOR AUTORIZADO: <b>AUH: 2000m<sup>2</sup></b>
--

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: Estrada Gerson Serafim, S/N, Zona Rural, Gleba São Benedito, sob as coordenadas medianas: S 09°08'29,42" e W 56°34'13,2", S/N, Zona Rural, município de Jacareacanga-PA
---

OBRIGAÇÕES:
• Solicitar a Renovação da Licença Ambiental em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA nº 006/1986, Lei Municipal nº 323/2010, art. 51, e Lei Municipal nº 340/2011.
• Publicar a sua concessão e apresentar comprovante de publicação no Diário Oficial do Estado e em periódico local/regional em até 30 (trinta) dias conforme previsto em Resolução CONAMA 237/1997, art. 10, Inciso II;
• Afixar esta Licença em local de fácil visualização;
• Esta licença é composta de <b>11 (onze) condicionantes</b> constantes no verso desta Licença (Anexo I), cujo não cumprimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em lei.

LOCAL E DATA: Jacareacanga / PA, 09 de dezembro de 2021.
 Fabricia Araujo da Silva Pamplona Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Decreto Municipal Nº007/2021



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Jacareacanga  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CNPJ: 10.221.745/0001-34  
E-mail: semat.jacareacanga@outlook.com

Anexo I – Relação de Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência desta **Licença de Operação nº 44/2021** requerida no processo protocolado sob nº **132/2021**, o empreendedor deverá cumprir com as condicionantes abaixo relacionadas, como requisitos necessários à validação e manutenção desta licença.

ITEM	CONDICIONANTE
1.	O empreendedor não poderá expandir a área útil do empreendimento, de forma a desmatar a Área de Proteção Permanente - APP. <b>(Durante a Vigência da Licença)</b>
2.	Apresentar Memorial Descritivo do Sistema de Tratamento dos efluentes de esgoto primário e secundário. <b>(Durante a Vigência da Licença)</b>
3.	Comprovar destinação adequada dos Resíduos Sólidos, conforme Lei nº12.305, de agosto de 2010, com Relatório Fotográfico. <b>(Durante a Vigência da Licença)</b>
4.	Atender integralmente a Instrução Normativa nº 14, de 10 de outubro de 2018, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, que dispõe sobre procedimentos para realização da atividade e observação de aves. <b>(Durante a vigência da Licença)</b>
5.	Obedecer ao disposto pelo Código de Ética do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres – CEMAVE, que deve ser disponibilizado e exposto pelo empreendimento antes da atividade. <b>(Durante a vigência da Licença)</b>
6.	Atender integralmente às condicionantes legais da Resolução COEMA nº 019 de 20/07/2001 sobre a Reserva Estadual Rio São Benedito/Rio Azul. <b>(Durante a vigência da Licença)</b>
7.	Enviar anualmente planilha de controle do fluxo de pescadores que se hospedaram no empreendimento. <b>(Prazo de 365 dias)</b>
8.	Encaminhar Relatório de Informações Ambientais Anual - RIAA para esta secretaria com informações da atividade de pesca na modalidade esportiva e da observação de aves com registro fotográfico do material utilizado na realização das atividades, condições das embarcações e motores; trajeto realizado pelos guias e turistas em ambas as atividades; além disso, as capacitações oferecidas aos guias e pilotos. <b>(Prazo de 365 dias)</b>
9.	Seguir o Sistema de Tratamento de Efluentes, evitando o lançamento de qualquer efluente em corpos d'água. <b>(Durante a vigência da Licença)</b>
10.	Garantir o cumprimento de todos os itens que constam no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. <b>(Durante a vigência da Licença)</b>
11.	A SEMAT, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: <ul style="list-style-type: none"><li>• Violão ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;</li><li>• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsídiam a expedição da licença.</li><li>• Graves riscos ambientais e de saúde. <b>(Durante a vigência da Licença)</b></li></ul>

**Observações:**

1. Esta Licença Ambiental não desobriga o interessado de obter as demais licenças legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis;
2. Esta Licença foi norteada pelo **Parecer Técnico nº 088/2021**.
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº **132/2021**.

*Maria Edinêz Clara dos Santos*  
**Maria Edinêz Clara dos Santos – Proprietária**

## PROCURAÇÃO

**MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS**, brasileira, casada, pecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1673440 SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 855.471.581-00, residente e domiciliada na Fazenda Felicidade, Zona Rural do Município de Paranaíta-MT, pelo presente instrumento de procuração ao final assinado nomeia e constitui como seus advogados **CÉSAR KARASIAKI** e **RAFAELA KARASIAKI**, advogados legalmente inscritos na OAB/MT sob o nº 16837 e 19766, respectivamente, representantes da sociedade **KARASIAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede profissional situada na Avenida dos Uirapurus, nº 594 N, Centro, Nova Mutum - MT, telefones (65) 3308-4529 / (65) 99608-5118, a quem confere plenos e irrestritos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicia et extra" a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo-o quando for interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, requerer e levantar alvará e/ou RPV, inclusive em nome próprio, confessar, firmar compromissos, prestar declarações, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Paranaíta - MT, 24 de Março de 2021.

Maria Edinez Clara dos Santos  
MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS





## Fwd: Documentação para Licenciamento da Pousada Thaimaçu

Luan Tamimori <luantamimori@gmail.com>

Qua, 06/10/2021 13:31

Para: KARASIAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS <karasiaki.advogados@outlook.com>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **SEMAT JACAREACANGA** <[semat.jacareacanga@outlook.com](mailto:semat.jacareacanga@outlook.com)>

Data: qui., 14 de nov. de 2019 às 13:12

Assunto: ENC: Documentação para Licenciamento da Pousada Thaimaçu

Para: [luan.tamimori@gmail.com](mailto:luan.tamimori@gmail.com) <[luan.tamimori@gmail.com](mailto:luan.tamimori@gmail.com)>

Prezados, bom dia.

Segue anexo os documentos necessários para entrar com a solicitação de Licença de Operação - LO para a atividade de Pousada.

- O Requerimento Padrão da Licença de Operação recebido está no modelo Estadual. Estamos encaminhando em anexo o modelo SEMAT para preenchimento, além dos requerimentos para certidão ambiental e certidão de uso e ocupação do solo, os quais deverão ser preenchidos separadamente (um para certidão ambiental e outro para uso e ocupação do solo). Ressaltamos que serão geradas taxas após o recebimento dos requerimentos, e iremos protocolar o processo de vocês somente após o pagamento das mesmas;
- Declaração de Informações Ambientais - estamos encaminhando o modelo SEMAT para preenchimento (assinar com firma reconhecida em cartório).
- Apresentar Outorga de Direito de Uso dos recursos Hídricos ou Declaração de Dispensa (se for o caso) requerida junto a SEMAS-PA;
- Apresentar Planta de situação/localização da área do empreendimento em escala compatível devidamente assinada pelo responsável técnico habilitado acompanhado de sua respectiva ART;
- Apresentar Memorial Descritivo do empreendimento devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado acompanhado de sua respectiva ART;
- Apresentar Relatório de Controle Ambiental, conforme modelo SEMAT (em anexo), devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado acompanhado de sua respectiva ART;
- Apresentar Plano de Controle Ambiental, conforme modelo SEMAT (em anexo), devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado acompanhado de sua respectiva ART;
- Apresentar Projeto Hidrossanitário e Memorial descritivo do Sistema de Tratamento de efluentes de esgoto primário e secundário, devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado acompanhado de sua respectiva ART.
- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos contemplando: Origem, caracterização, composição, quantificação, coleta, acondicionamento e destino final (no caso de coleta pelo Órgão público competente, apresentar declaração do mesmo), com respectiva ART;
- Apresentar Estudo e/ou inventário faunístico local (inclusive indivíduos aquáticos, no caso de pesca esportiva, bem como a descrição detalhada da atividade de pesca e registro fotográfico dos equipamentos utilizados);

- Apresentar Atestado de Vistoria ou comprovante de solicitação emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Apresentar Atestado de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente.
- Estamos encaminhando em anexo também o requerimento de Cadastro Técnico Municipal de Atividades de Defesa Ambiental -CTDAM, para preenchimento do(s) profissional(is) responsável pela elaboração dos estudos ambientais.

Estamos a disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Att,

Setor de Licenciamento Ambiental

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT**

*Tv. Francisco Eudes Santos, S/N - Centro - Fone/Fax: (093) 3542-1313 - CEP: 68.195-000 – Jacareacanga - PARÁ*

**Prefeitura Municipal de Jacareacanga - PMJ**

**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

--

**ENGENHEIRO FLORESTAL**

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI**

**CREA 121062637-3**

**66-98439-7838**

## Fwd: Licenciamento de pousada

Luan Tamimori <[luantamimori@gmail.com](mailto:luantamimori@gmail.com)>

Qua, 22/09/2021 10:43

Para: KARASIAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS <[karasiaki.advogados@outlook.com](mailto:karasiaki.advogados@outlook.com)>

15 anexos (7 MB)

CTDAM Luan Vinicius Teixeira Tamimori Assinado.pdf; CNPJ.pdf; CONTRATO SOCIAL POUSADA.pdf; ART.pdf; ART licenciamento.pdf; Certidão de Uso e Ocupação do Solo.pdf; Certidão Ambiental.pdf; RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO - RCA.pdf; DIA.pdf; Mapa.pdf; Memorial Descritivo.pdf; Croqui de localização.pdf; PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO - PCA.pdf; Lincenças LP, LI, LO.pdf; PGRS.pdf;

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Luan Tamimori** <[luantamimori@gmail.com](mailto:luantamimori@gmail.com)>

Data: qua., 25 de nov. de 2020 às 16:03

Assunto: Licenciamento de pousada

Para: SEMAT JACAREACANGA <[semat.jacareacanga@outlook.com](mailto:semat.jacareacanga@outlook.com)>

Boa tarde

Segue os documentos para dar entrada no licenciamento da Pousada Novo Paraiso.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Enviei um e-mail para renovação do Cadastro Técnico CTDAM.

Caso necessite da documentação em mãos, passar o endereço para que seja enviado por correios.

Att

**ENGENHEIRO FLORESTAL  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI  
CREA 121062637-3  
66-98439-7838**

**ENGENHEIRO FLORESTAL  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI  
CREA 121062637-3  
66-98439-7838**



## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO FLORESTAL

RNP: 1210626373

Registro: 918739PA

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Pousada Novo Paraíso Eireli

CPF/CNPJ: 38.168.858/0001-32

ESTRADA GERSON SERAFIM

Nº: SN

Complemento: FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: JACAREACANGA

UF: PA

CEP: 68195000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 23/09/2020

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

## 3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA GERSON SERAFIM

Nº: SN

Complemento: FAZENDA LIBERDADE

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: JACAREACANGA

UF: PA

CEP: 68195000

Data de Início: 26/08/2020

Previsão de término: 21/09/2022

Coordenadas Geográficas: 9.168728, 56.589312

Finalidade: Ambiental

Código: Não Especificado

Proprietário: Pousada Novo Paraíso Eireli

CPF/CNPJ: 38.168.858/0001-32

## 4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - ELABORAÇÃO		
313 - Ambiental > GEOGRAFIA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > ATIVIDADE PROFISSIONAL > #678 - PLANO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO SUSTENTÁVEL - PDITS	50,0000	ha
313 - Ambiental > MEIO AMBIENTE - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > ATIVIDADES ESPECÍFICAS EM MEIO AMBIENTE > #639 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	50,0000	ha
313 - Ambiental > MEIO AMBIENTE - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > ATIVIDADES GERAIS > #707 - RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA	50,0000	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL ? RCA E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL ? PCA PARA REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE RECREAÇÃO, LAZER E TURISMO NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 18 da lei federal 5.194/66.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

AF 23 de NOVEMBRO de 2020

Local data

LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI - CPF: 030.300.891-18

POUSADA NOVO PARAÍSO EIRELI CNPJ: 38.168.858/0001-32

## 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

## 10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 10/11/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 6359904

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4ad62  
Impresso em: 11/11/2020 às 11:37:28 por: , ip: 177.221.222.28



**CARTÓRIO CUNHA - 2º OFÍCIO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL**  
Rua Antônio Ferreira de Alencar, 83, Centro - CEP: 78520-000 - Paranaíta MT | Fone: (66)3563-1324  
**NOTÁRIO E REGISTRADOR: CELSO LUIZ CUNHA**

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MARIA EDINEZ  
CLARA DOS SANTOS Termo: 32641

Em testemunho da verdade,  
Paranáita - MT, 16 de novembro de 2020 Hora 14:53:04

Vinícius Sakamae da Silva Estrevente Juramentado  
Sel: BMI - 22373 Cod.: 22 R\$ 5,80



CELSO LUIZ CUNHA  
TABELIAO  
PARANÁITA - MT



## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO FLORESTAL

RNP: 1210626373

Registro: 918739PA

## 2. Dados do Contrato

Contratante: POUSADA NOVO PARAISO EIRELI

CPF/CNPJ: 38.168.858/0001-32

ESTRADA GERSON SERAFIM

Nº: SN

Complemento: FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: JACAREACANGA

UF: PA

CEP: 68195000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 23/11/2020

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

## 3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA GERSON SERAFIM

Nº: SN

Complemento: FAZENDA LIBERDADE

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: JACAREACANGA

UF: PA

CEP: 68195000

Data de Início: 11/11/2020

Previsão de término: 11/05/2021

Coordenadas Geográficas: -9.095002, -56.535840

Finalidade: Rural

Código: Não Especificado

Proprietário: POUSADA NOVO PARAISO EIRELI

CPF/CNPJ: 38.168.858/0001-32

## 4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

112 - Execução de Serviço Técnico &gt; AGRICULTURA - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA &gt; ATIVIDADES DE ENGENHARIA RURAL &gt; #538 - TOPOGRAFIA PARA FINS RURAIS

50,0000

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Elaboração de mapa e memorial descritivo da Pousada Novo Paraíso, situada no município de Jacareacanga-PA, com área de 50,00 hectares, desmembrada da matrícula nº 069 do CRI de Jacareacanga-PA.

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

AF . 25 de NOVEMBRO de 2020

Local

data

LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI - CPF: 030.300.891-18

POUSADA NOVO PARAISO EIRELI - CNPJ: 38.168.858/0001-32

## 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

## 10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 25/11/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 6386201



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
38.168.858/0001-32  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
20/08/2020

NOME EMPRESARIAL  
**POUSADA NOVO PARAISO EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**POUSADA NOVO PARAISO**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**55.10-8-01 - Hotéis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**55.90-6-02 - Campings**

**79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**

**93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO  
**ROD GERSON SERAFIM**

NÚMERO  
**SN**

COMPLEMENTO  
**KM 45**

CEP  
**68.195-000**

BAIRRO/DISTrito  
**ZONA RURAL**

MUNICÍPIO  
**JACAREACANGA**

UF  
**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**MASTER.CONTABILIDADE1@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(66) 3521-4331**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**20/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/09/2020** às **17:02:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POUSADA NOVO PARAISO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1975, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 855.471.581-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1673440, órgão expedidor SSP - DF, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA GERSON SERAFIM, SN, KM 45, ZONA RURAL, JACAREACANGA, PA, CEP 68195000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## DO ENQUADRAMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

## DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa gira sob o nome empresarial POUSADA NOVO PARAISO EIRELI e nome fantasia POUSADA NOVO PARAISO.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa terá sede: RODOVIA GERSON SERAFIM, SN, :KM 45, ZONA RURAL, JACAREACANGA, PA, CEP 68.195-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

## DO OBJETO E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa terá por objeto(s):  
HOTÉIS CAMPINGS ATIVIDADES ESPORTIVAS SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO.

## CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5510-8/01 - hotéis.

5590-6/02 - campings.

7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

9319-1/99 - outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

Req: 81000000448984

Página

1

20/08/2020

Certifico o Registro em 20/08/2020

Arquivamento 20000668088 de 20/08/2020 Protocolo 204001587 de 20/08/2020 NIRE 15600391291

Nome da empresa POUSADA NOVO PARAISO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149695900607708



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8554715500 MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS

# ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POUSADA NOVO PARAISO EIRELI



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0554715500 MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

## DO CAPITAL

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa tem o capital de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

## DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81000000448984

Página  
2

20/08/2020

Certifico o Registro em 20/08/2020

Arquivamento 20000668088 de 20/08/2020 Protocolo 204001587 de 20/08/2020 NIRE 15600391291

Nome da empresa POUSADA NOVO PARAISO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149695900607708



## **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POUSADA NOVO PARAISO EIRELI**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de JACAREACANGA - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

JACAREACANGA PA, 17 de agosto de 2020.

---

MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS

Req: 81000000448984

Página  
3

20/08/2020

Certifico o Registro em 20/08/2020

Arquivamento 20000668088 de 20/08/2020 Protocolo 204001587 de 20/08/2020 NIRE 15600391291

Nome da empresa POUSADA NOVO PARAISO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 149695900607708



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05547155100-MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS  
DATA: 2020-08-20 10:45:40  
LOCAL: JACAREACANGA - PA  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 149695900607708



204001587

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>POUSADA NOVO PARAISO EIRELI</b>
<b>PROTÓCOLO</b>	<b>204001587 - 20/08/2020</b>
<b>ATO</b>	<b>091 - ATO CONSTITUTIVO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>091 - ATO CONSTITUTIVO</b>

**MATRIZ**

NIRE 15600391291  
CNPJ 38.168.858/0001-32  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020  
SOB N: 15600391291

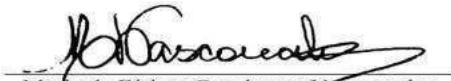
**EVENTOS**

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000668088

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 85547158100 - MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS

ESTE PROCESSO FICA REGISTRADO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

  
Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretária Geral

1

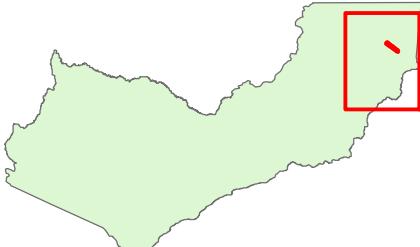
20/08/2020



Certifico o Registro em 20/08/2020  
Arquivamento 20000668088 de 20/08/2020 Protocolo 204001587 de 20/08/2020 NIRE 15600391291  
Nome da empresa POUSADA NOVO PARAISO EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 149695900607708

N

## MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



S.º 0.9.6

S.º 0.10.0

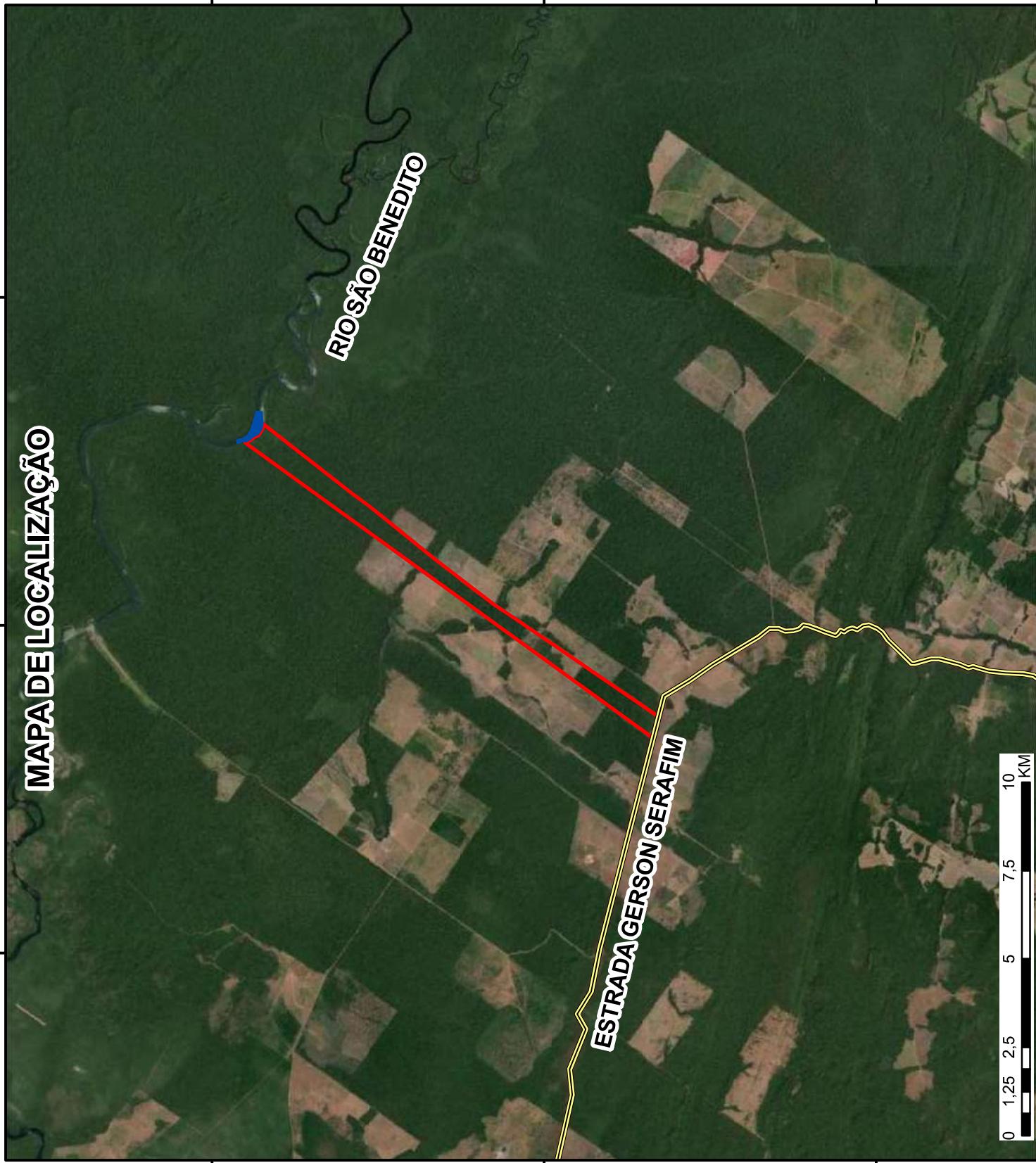
S.º 0.9.5

## Legenda

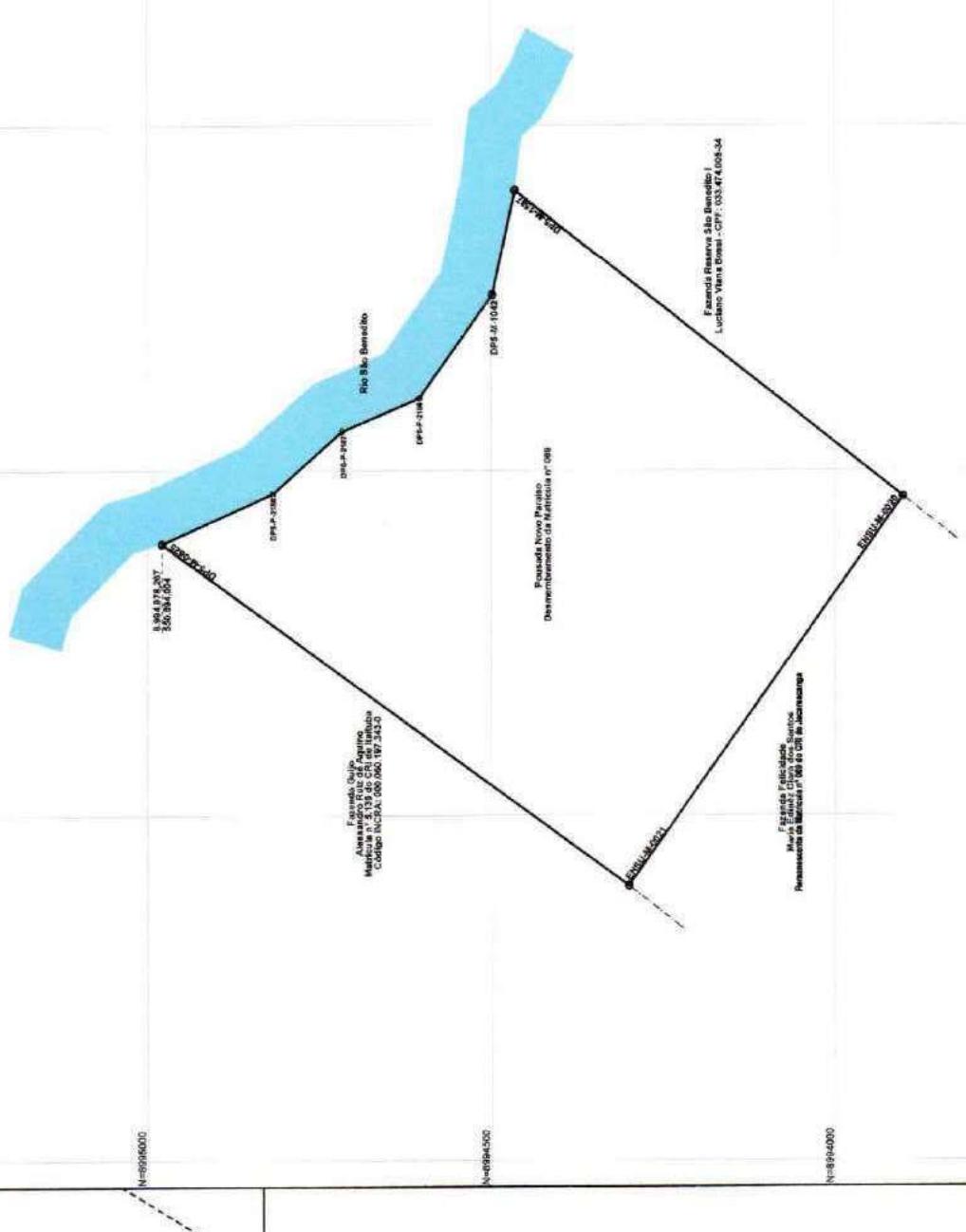
- ESTRADA DE ACESSO
- █ CURSO D'ÁGUA
- ÁREA DA PROPRIEDADE RURAL

Proprietário:	<b>FAZENDA FELICIDADE</b>	Elaboração:	
Proprietária:	<b>MARIA EDINÉZ CLARA DOS SANTOS</b>	Escala:	<b>1:150.000</b>
Município:	<b>JACAREACANGA - PA</b>	Foto Data:	<b>21/SIRGAS 2000</b>
Assunto:	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO</b>	Data da Elaboração:	<b>29/10/2020</b>
Responsável:	<b>SENTINEL-2</b>	Imagem:	<b>LUAN VINICIUS TEIXERA TAMINORI</b>
Resp. Técnico:			<i>Luan Vinicius Teixeira Taminori</i>
			ENG. FLORESTAL CREA - 1210626373
			ART N° PA 2020/0531386

## MAPA DE LOCALIZAÇÃO



<b>PLANTA DE SITUAÇÃO</b>	<b>foto de base</b>
	
<b>CONVENÇÕES</b>	
PERÍMETRO	_____
VÉRTICE PRO N	_____
VÉRTICE PRO P	_____
VÉRTICE PRO V	_____
RODRIGO BENTO ALVIM	_____
<b>ESTRADAS E MUNICÍPIOS</b>	
<b>FAIXA DE DOMÍNIO</b>	_____
<b>CURBOS D'AGUA</b>	_____
<b>LIMITE DE CONFORTANTE</b>	_____
<b>INDICAÇÃO INIMORADA - TRANSPORTE</b>	
DESEMBRADOR - UTM MGRS 51T W	_____
VERTENTE DIREITA LAR - ESTRELLA 9 Larg - 00711,70m Alt - 1000,00m Cota - 1000,00m Descrição: Margens de 1,00m na base e 0,50m nos níveis acima	_____
<b>NOVO</b>	_____
<b>100</b>	_____



## MEMORIAL DESCRIPTIVO DEMEMBRAMENTO

Imóvel: **POUSADA NOVO PARAÍSO**  
Proprietário: **POUSADA NOVO PARAÍSO EIRELI**  
Município: **Jacareacanga**  
Matrícula: **069**  
Área: **50,0061 ha**

Comarca: **Jacareacanga**  
UF: **PA**  
Código SNCR: .....  
Perímetro: **3.021,06 m**

### DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DP5-M-0625**, de coordenadas **N 8.994.978,267m e E 550.894,004m**; situado na margem esquerda do **Rio São Benedito**; deste segue pelo referido Rio sentido montante, com seguintes azimutes e distâncias: **155°49'38" e de 176,34 m** até o vértice **DP5-P-2188**, de coordenadas **N 8.994.817,391m e E 550.966,213m**; **138°19'54" e de 136,10 m** até o vértice **DP5-P-2187**, de coordenadas **N 8.994.715,727m e E 551.056,692m**; **156°50'18" e de 121,45 m** até o vértice **DP5-P-2186**, de coordenadas **N 8.994.604,063m e E 551.104,463m**; **125°22'38" e de 183,48 m** até o vértice **DP5-M-1042**, de coordenadas **N 8.994.497,835m e E 551.254,067m**; **102°11'21" e de 155,61 m** até o vértice **DP5-M-1587**, de coordenadas **N 8.994.464,980m e E 551.406,168m**; deste segue confrontando com **Fazenda Reserva São Benedito I**, propriedade de **Luciano Viana Bossi**, inscrito no CPF nº **033.474.005-34**; com seguinte azimute e distância: **218°16'46" e de 718,00 m** até o vértice **ENSU-M-0020**, de coordenadas **N 8.993.901,351m e E 550.961,368m**; deste segue confrontando com **Fazenda Felicidade**, Remanescente da Matrícula 069 do CRI de Jacareacanga, propriedade de **Maria Edinêz Clara dos Santos**; com seguinte azimute e distância: **305°18'25" e de 690,08 m** até o vértice **ENSU-M-0021**, de coordenadas **N 8.994.300,188m e E 550.398,214m**; deste segue confrontando com **Fazenda Guijo**, Matrícula 5.139 do CRI de Itaituba, Código INCRA: **000.060.197.343-0**, propriedade de **Alessandro Ruiz de Aquino**; com seguinte azimute e distância: **36°10'23" e de 840,00 m** até o vértice **DP5-M-0625**, de coordenadas **N 8.994.978,267m e E 550.894,004m**; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Jacareacanga – PA, 25 de novembro de 2020.

  
**LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI**  
Engenheiro Florestal  
CREA 121062637-3  
Código Credenciamento ENSU  
ART nº PA20200552116



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CNPJ: 10.221.745/0001-34



# CERTIFICADO

## CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADE DE DEFESA AMBIENTAL – CTDAM

(Portaria nº 001/2017 SEMAT-GS)

Cadastro nº: 023

**LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI**

CPF/CNPJ: 030.300.891-18

Formação Profissional: ENGENHEIRO FLORESTAL

Data de emissão: 19/11/2019

CREA-PA: 1210626373

Validade: 19/11/2020

**Everton Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Decreto Municipal Nº009/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - DIA**

Eu, Maria Edinéz Clara dos Santos, brasileira, casada, produtora rural, 1.673-440 SSP/DF, 855.471.581-00, domiciliado e residente na Estrada Gerson Serafim, km 80, zona rural, S/N Fazenda Felicidade, Gleba São Benedito, CEP: 68.195-000, Jacareacanga-PA, responsável pela Empresa Pousada Novo Paraiso Eireli, inscrita no CNPJ nº 38.168.858-0001-32, instalada no município de Jacareacanga no Estado do Pará, desenvolvendo as atividades de pesca esportiva, hospedagem, passeio de barco, trilhas, caminhadas, passeios na natureza, turismo, entre outros, venho por meio desta, DECLARAR que as informações por mim prestadas junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT , no processo de Licenciamento Ambiental da atividade supra mencionada são verdadeiras e que assumo total responsabilidade pelas mesmas, sob pena de vir a ser responsabilizado, civil e criminalmente.

Jacareacanga/PA, 13 de novembro de 2020.

**FIRMA CONFERIDA**   
Assinatura do Empreendedor

CARTÓRIO CUNHA - 2º OFÍCIO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
Rua Antônio Ferreira de Alencar, 93, Centro - CEP: 78500-000 - Paranaita-MT | Fone: (65)3563-1324  
NOTÁRIO E REGISTRADOR: CELSO LUIZ CUNHA

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS Termo: 32641

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Paranaita - MT, 16 de novembro de 2020 Hora 14:53:04  
  
Vinícius Sakamae da Silva Escrevente Juramentado  
Selo: BMI - 22374 Cod.: 22 R\$ 5,80

Cartório Serventia: 10 | E-mail: cartoriocunha@hotmail.com

Tv. Francisco Eudes Santos, s/n - Centro, Jacareacanga – PA, CEP: 68.195-000  
Fone: (93) 3542-1313 – Email: semat@jacareacanga.pa.gov.br

CELSO LUIZ CUNHA  
TABELIAO  
PARANAITA - MT



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Jacareacanga**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT**  
Tv. Francisco Eudes Santos, S/N - Centro, Jacareacanga – PA, CEP: 68.195-000  
Fone: (93) 3542-1313 – E-mail: semat@jacareacanga.pa.gov.br

Para uso da SEMAT:

**REQUERIMENTO PADRÃO**

**1 – OBJETIVO DO PEDIDO**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Autorização Ambiental – AA                      | <input checked="" type="checkbox"/> Certidão Ambiental            |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Uso e Ocupação do Solo              | <input type="checkbox"/> Autorização para Supressão Vegetal – ASV |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Uso e Ocupação de Recursos Hídricos | <input type="checkbox"/> Juntada ao Processo nº. _____            |

**2 – PROCESSO**

Número do Processo: \_\_\_\_\_ Número de documentos anexos: \_\_\_\_\_ Número de folhas: \_\_\_\_\_

**3 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE**

Razão Social / Nome Fantasia: <b>POUSADA NOVO PARAISO</b>	CNPJ do Empreendimento: <b>38.168.858/0001-32</b>	
Endereço: <b>ESTRADA GERSON SERAFIM</b>	Número: <b>S/N</b>	Complemento: <b>ZONA RURAL</b>
Bairro: <b>GLEBA SÃO BENEDITO</b>	CEP: <b>68.195-000</b>	Município/UF <b>Jacareacanga / PA</b>

**4 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO**

Nome: <b>MARIA EDINÉZ CLARA DOS SANTOS</b>	CPF: <b>855.471.581-00</b>
Função / Cargo: <b>PROPRIETÁRIA</b>	RG: <b>1.673.440 SSP/MA</b>
End.: <b>ESTRADA GERSON SERAFIM, S/N, GLEBA SÃO BENEDITO</b>	Fone:
E-mail: <b>luan.tamimori@gmail.com</b>	Celular: <b>66-98439-7838</b>

**5 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome ou Razão Social:		CPF:	
Endereço:		Complemento:	
Número:	Bairro:	Município/UF	
CPF:	Telefone Residencial:	Fax:	Telefone Comercial:
E-mail:	Celular:		

**6 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLICITAÇÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL PARA LICENCIAMENTO DE POUSADA.

*Maria*

**7 – DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que:

- a) Venho requerer à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT o(s) Respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento;
- b) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

Jacareacanga / PA, 13 de novembro de 2020

FIRMA  
CONFERIDA

Maria Edinez Clara dos Santos

Assinatura do Representante Legal  
Apresentar procuração quando for o caso.

**CARTÓRIO CUNHA - 2º OFÍCIO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL**  
Rua Antônio Ferreira de Alencar, 93, Centro - CEP: 78590-000 - Paranaíta-MT | Fone: (66)3563-1324

NOTÁRIO E REGISTRADOR: CELSO LUIZ CUNHA

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS Termo: 32641

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Paranaíta - MT, 16 de novembro de 2020 Hora: 14:53:04

Vinícius Sakamae da Silva Escrevente Juramentado  
Selo: BMI - 22378 Cod.: 22 R\$ 6,80

Cod. Notaria Serventia: 10 | E-mail: cartorio.cunha@hotmail.com



CELSO LUIZ CUNHA  
TABELIÃO  
PARANAÍTA - MT



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Jacareacanga**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT**  
Tv. Francisco Eudes Santos, S/N - Centro, Jacareacanga – PA, CEP: 68.195-000  
Fone: (93) 3542-1313 – E-mail: semat@jacareacanga.pa.gov.br

Para uso da SEMAT:

## REQUERIMENTO PADRÃO

### 1 – OBJETIVO DO PEDIDO

- Autorização Ambiental – AA  Certidão Ambiental  
 Certidão de Uso e Ocupação do Solo  Autorização para Supressão Vegetal – ASV  
 Certidão de Uso e Ocupação de Recursos Hídricos  Juntada ao Processo nº: \_\_\_\_\_

### 2 – PROCESSO

Número do Processo: \_\_\_\_\_ Número de documentos anexos: \_\_\_\_\_ Número de folhas: \_\_\_\_\_

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Razão Social / Nome Fantasia: <b>POUSADA NOVO PARAISO</b>	CNPJ do Empreendimento: <b>38.168.858-0001/32</b>
Endereço: <b>ESTRADA GERSON SERAFIM</b>	Número: <b>S/N</b> Complemento: <b>ZONA RURAL</b>
Bairro: <b>GLEBA SÃO BENEDITO</b>	CEP: <b>68.195-000</b> Município/UF: <b>Jacareacanga / PA</b> Fone:

### 4 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO

Nome: <b>MARIA EDINÉZ CLARA DOS SANTOS</b>	CPF: <b>855.471.581-00</b>
Função / Cargo: <b>PROPRIETÁRIA</b>	RG: <b>1.673.440 SSP/MA</b>
End.: <b>ESTRADA GERSON SERAFIM, S/N, GLEBA SÃO BENEDITO</b>	Fone:
E-mail: <b>luan.tamimori@gmail.com</b>	Celular: <b>66-98439-7838</b>

### 5 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome ou Razão Social:	CPF:		
Endereço:	Complemento:		
Número:	Bairro:	Município/UF:	
CEP:	Telefone Residencial:	Fax:	Telefone Comercial:
E-mail:	Celular:		

### 6 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO PARA LICENCIAMENTO DE POUSADA.**

*marie*

**7 - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que:

- a) Venho requerer à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT o(s) Respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento;
- b) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

Jacareacanga / PA, 13 de novembro de 2020



*Maria Edinez Clara dos Santos*

Assinatura do Representante Legal  
Apresentar procuração quando for o caso.

**CARTÓRIO CUNHA - 2º OFÍCIO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL**  
Rua Antônio Ferreira de Alencar, 93, Centro - CEP: 78580-000 - Paranaíta-MT | Fone: (66)3563-1324  
**NOTÁRIO E REGISTRADOR: CELSO LUIZ CUNHA**

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS Termo: 32641

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
Paranaíta - MT, 16 de novembro de 2020 Hora 14:53:04  
*Vinícius Sakamae da Silva*

Vinícius Sakamae da Silva Escrevente Juramentado  
Selo: BMI - 22377 Cod.: 22 R\$ 5,80

Endereço da Serventia: 10 | E-mail: cartorio.cunha@hotmail.com





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Jacareacanga**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT**  
 Av. Francisco Eudes Santos, S/N - Centro, Jacareacanga – PA, CEP: 68.195-000  
 Fone: (93) 3542-1313 – E-mail: semat@jacareacanga.pa.gov.br

Para uso da SEMAT:

**REQUERIMENTO PADRÃO**

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Licença Prévia - LP        | <input type="checkbox"/> Licença de Atividade Rural - LAR                                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Licença de Instalação - LI | <input type="checkbox"/> Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - DLAM |
| <input checked="" type="checkbox"/> Licença de Operação - LO   | <input type="checkbox"/> Licença Ambiental Simplificada - LAS                               |
| <input type="checkbox"/> Licença Prévia e Instalação - LIO     | <input type="checkbox"/> Renovação de: _____  |

**2 – PROCESSO**

Código atividade (Uso da SEMAT):	Número de documentos anexos:	Número de folhas:
----------------------------------	------------------------------	-------------------

**3 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE**

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: <b>POUSADA NOVO PARAISO</b>	CNPJ do Empreendimento: <b>38.168.858/0001-32</b>
--	--

Endereço: <b>ESTRADA GERSON SERAFIM</b>	Número: <b>S/N</b>	Complemento: <b>ZONA RURAL</b>	
Bairro: <b>GLEBA SÃO BENEDITO</b>	CEP: <b>68.195-000</b>	Município/UF <b>Jacareacanga / PA</b>	
Coordenada geográfica (sede): <b>09°08'29,42" S - 56°34'13,2" O</b>	Investimento total (em R\$): <b>350.000,00</b>		
Atividade Licenciada ou a licenciar (Anexo Único): <b>POUSADA</b>	Unidade de medida (Anexo Único):	Quantificação:	
Número de funcionários existentes: <b>03</b>	Área da propriedade (hectares): <b>50,00</b>	Área construída (m²): <b>200,00 m²</b>	Área útil (m²): <b>5.000,00 m²</b>
Corpo Receptor: <b>RIO SÃO BENEDITO</b>	Bacia e Sub-bacia: <b>AMAZONAS</b>	Type Captação de Água	<input type="checkbox"/> Superficial <input checked="" type="checkbox"/> Subterrânea <input type="checkbox"/> Rede Pública

**4 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(S)**

Nome ou Razão Social: <b>MARIA EDINÉZ CLARA DOS SANTOS</b>	CPF / CNPJ: <b>855.471.581-00</b>
---	--------------------------------------

Função / Cargo: <b>PROPRIETÁRIA</b>	RG / Inscrição Estadual: <b>1.673.440 SSP/MA</b>
--	---

End.: <b>ESTRADA GERSON SERAFIM, S/N, GLEBA SÃO BENEDITO</b>	Fone: <b>66-99649-3120</b>
---	-------------------------------

E-mail: <b>luan.tamimori@gmail.com</b>	Celular: <b>66-98439-7838</b>
---	----------------------------------

Nome ou Razão Social:	CPF / CNPJ:
-----------------------	-------------

Função / Cargo:	RG / Inscrição Estadual:
-----------------	--------------------------

End.:	Fone:
-------	-------

E-mail:	Celular:
---------	----------

Nome ou Razão Social:	CPF / CNPJ:
-----------------------	-------------

Função / Cargo:	RG / Inscrição Estadual:
-----------------	--------------------------

End.:	Fone:
-------	-------

E-mail:	Celular:
---------	----------

*Maria*

2º Semana Notarial  
2º Ofício  
CARTÓRIO DUNNA  
CELSO LUIZ CUP  
TABELLÃO  
MARANITA

**5 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA**

Nome ou Razão Social: <b>MARIA EDINÉZ CLARA DOS SANTOS</b>		E-mail: <b>luan.tamimori@gmail.com</b>	
Endereço: <b>ESTRADA GERSON SERAFIM</b>		Número: <b>S/N</b>	Complemento: <b>ZONA RURAL</b>
Bairro: <b>GLEBA SÃO BENEDITO</b>	CEP: <b>68195-000</b>	Município/UF: <b>JACAREACANGA/PA</b>	
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Fax:	Celular: <b>66-99649-3120</b>

**6 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome ou Razão Social: <b>LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI</b>			
Nº. do CPF: <b>030.300.891-18</b>	Nº. do Registro no Órgão de classe: <b>121062637-3</b>		
Endereço: <b>AVEDIDA ARIOSTO DA RIVA</b>		Complemento: <b>SALA B</b>	
Bairro: <b>CENTRO</b>		Número: <b>3265</b>	
Município/UF <b>ALTA FLORESTA/MT</b>		CEP: <b>78580-000</b>	Fax:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Celular <b>(66) 98439-7838</b>	
E-mail: <b>luan.tamimori@gmail.com</b>	WEB SITE:		

**7 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome ou Razão Social:		CPF:	
Endereço:		Complemento:	
Número:	Bairro:	Município/UF	
CEP:	Telefone Residencial:	Fax:	Telefone Comercial:
E-mail:			Celular:

**8 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA(S) ATIVIDADE(S) A SER(EM) LICENCIADA(S)**

LICENÇA PRÉVIA - LP  
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI  
 LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

LICENCIAMENTO DE POUSADA PARA AS ATIVIDADES DE LAZER E TURISMO.

(Se este espaço for insuficiente, anexar folhas das mesmas dimensões)

*Maria*



**9 - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que:

- Venho requerer à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT o(s) Respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento;
- Concordo integralmente com o teor do Estudo Ambiental proposto;
- O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Estudo(s) Ambiental(s) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
- O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.



Assinatura do Responsável Técnico



Jacareacanga / PA, 13 de novembro de 2020

Assinatura do Representante Legal

Apresentar procuração quando for o caso.

Reconhecer firma.

**CARTÓRIO CUNHA - 2º OFÍCIO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL**  
Rua Antônio Ferreira da Alencar, 93, Centro - CEP: 78880-000 - Paranaíta-MT | Fone: (66)3563-1324  
**NOTÁRIO E REGISTRADOR: CELSO LUIZ CUNHA**

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS Termo: 32641

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Paranaíta - MT, 18 de novembro de 2020 Hora 14:53:04

Vinícius Sakamae da Silva Escrivente Juramentado  
Sel: BMI - 22375 Cod.: 22 R\$ 6,30

Código da Serventia: 10 | E-mail: cartoriocunha@hotmail.com

CELSO LUIZ CUNHA  
TABELIAO  
PARANAÍTA - MT

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL** Estado de Mato Grosso Poder Judiciário  
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro  
Av. Antônio da Riva, 3385 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3531-2688 / 7605 / 3531 - Fax: (66) 3521-2700  
consulte: www.tjmt.jus.br/atos

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI Termo: 46027

Selo Digital BME72246   
Banco de Confirme Digital  
Cod. TJ: 22 R\$ 6,80 BRUNA ANDR  
Alta Floresta - MT, 19 de novembro de 2020

Deu fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Bel. Angélica De Carli Nogueira - Esc. Autorizada

2º Ofício

## PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

Este projeto tem como objetivo elaborar um planejamento dos resíduos gerados pelo empreendimento a ser licenciado, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Considerando que a empresa a ser licenciada não estará gerando todos os resíduos no momento do encaminhamento deste plano, foi considerado todos os tipos de resíduos que possa gerar durante o funcionamento do empreendimento.

### IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Razão Social: POUSADA NOVO PARAISO EIRELI	CNPJ: 38.168.858/0001-32			
Nome da Instituição Geradora: POUSADA NOVO PARAISO				
Endereço: ESTRADA GERSON SERAFIM	Município: JACAREACANGA	UF: PA		
CEP: 68.195-000	Telefone: 66-98439-7838	e-mail: luan.tamimori@gmail.com		
Nº de Funcionários: 03	Nº de Usuários (clientes): 15			
Responsável pelo PGRS: MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS				
Responsável legal: LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI				
Descrição da Atividade: Pesca Esportiva, Hospedagem, Passeio de Barco, Trilhas, Caminhadas, Passeios na Natureza, Turismo, entre outros.				

### 1. Apresentação e Objetivos:

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, é baseado na Legislação vigente, que estabelece os princípios básicos da minimização da geração de resíduos, identificando e descrevendo as ações relativas ao seu manejo adequado, levando em consideração os aspectos referentes à todas as etapas, compreendidas pela geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento interno, armazenamento externo, coleta e

Maria

transporte externo, tratamento externo e disposição final devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

## 2. Tipos e Classificação de resíduos:

Os Resíduos produzidos nesta Unidade Geradora, serão dispostos em contentores de acordo com a Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama. Sendo estes:

**2.1. Resíduos Orgânicos:** caracteriza-se como resíduos orgânicos restos de comida, casca de frutas e verduras, grama e galhos pequenos;

**2.2. Rejeitos:** são considerados rejeitos os resíduos que não recicláveis ou misturado, não passível de separação. Por exemplo resíduos pelos sanitários (como papel higiênico, fraldas e etc.), filtros de cigarros, guardanapos sujos, plástico filme usado e etc.

**2.3. Resíduos Perigosos:** são considerados perigosos os resíduos que venham a contaminar o solo, como: lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas e filtros de ar condicionados;

**2.4. Resíduos Recicláveis:** são resíduos que possuem reaproveitamento, como: papel, papelão, plásticos, metais e vidros.

## 3. Quantidade de Resíduos:

A produção diária de Resíduos Sólidos desta Unidade Geradora, é de:

Tipo	Quantidade (Dia)
Orgânicos	10 Quilos
Rejeitos	2 Quilos
Rejeitos Perigosos	0,5 Quilos
Recicláveis	3 Quilos

(Obs.: Especificar qual o cálculo efetuado para conclusão da Quantidade de Resíduos Produzidos pela instituição)

Exemplo:

$Nº\ de\ usuários/clientes\ (média)\ \times\ produção\ individual\ diária = média\ diária\ \times\ 7 = média\ semanal\ \times\ 4 = média\ mensal...$

$15\ usuários\ \times\ 0,600\ kg = 9\ kg\ \times\ 7 = 63\ kg\ (semanal)\ \times\ 4 = 252\ kg\ (mensal).$

{Caso o nº. de pessoas seja flutuante, estabelecer média diária: ex.: nº. de clientes/produção diária geral = ? kg (nº. estimado de pessoas [média] x ? kg dia x 7...)}.

Maria





#### **4. Coleta, Transporte e Acondicionamento:**

Com o intuito de implantar procedimentos adequados para efetivação do Programa de Coleta Seletiva previsto no presente Plano de Gerenciamento de Resíduos e obedecem às seguintes etapas:

- 4.1. Coleta** – Será efetuada por funcionários devidamente treinados e equipados com luvas, botas, materiais de proteção adequados, que diariamente, nos seguintes horários: 07:00 às 15:00 h, farão o recolhimento dos resíduos previamente selecionados e acondicionados em sacos plásticos de 100 e 200 litros;
- 4.2. Transporte** – Após o recolhimento, será efetuado o transporte destes resíduos, manualmente até o local de Armazenamento dos resíduos existente no empreendimento.
- 4.3. Acondicionamento** – Será feito no local de armazenamento, no pátio externo do empreendimento, área de aproximadamente 2x2m<sup>2</sup>, cercado, com as seguintes características físicas: a céu aberto, piso de madeira, onde os sacos plásticos recolhidos e previamente selecionados serão dispostos dentro de containers/galões/lixeiras, com 500 litros, seguindo a resolução do Conama, com a seguinte padronização:
  - 4.3.1. Orgânicos** – Serão depositados em containers/galões/lixeiras de 250 litros, com identificação padronizada, na cor marrom;
  - 4.3.2. Rejeitos** – Serão depositados em containers/galões/lixeiras de 250 litros, com identificação padronizada, na cor cinza;
  - 4.3.3. Rejeitos Perigosos** – Serão depositados em containers/galões/lixeiras de 250 litros, com identificação padronizada, na cor laranja;
  - 4.3.4. Recicláveis** – Serão depositados em containers/galões/lixeiras de 250 litros, com identificação padronizada, na cor Verde, Azul, Amarelo, Vermelho, de acordo com o tipo de material.

#### **5. Destinação Final:**

Todo o lixo gerado na pousada será transportado pelo próprio proprietário e levado a uma unidade recicladora do material recolhido, e ou a um aterro sanitário localizado a uma cidade mais próxima sendo Paranaíta.

*Marie*



Tipo de material	Período de recolhimento	Responsável pelo recolhimento	Dados do Responsável Exemplos	Destinação Final Exemplos
Orgânico	Semanal	Proprietário do empreendimento	Pousada Novo Paraíso	Usina de Compostagem
Rejeitos	Semanal	Proprietário do empreendimento	Pousada Novo Paraíso	Aterro Sanitário
Rejeitos Perigosos	Semanal	Proprietário do empreendimento	Pousada Novo Paraíso	Unidade Produtora (fábrica)
Recicláveis	Semanal	Proprietário do empreendimento	Pousada Novo Paraíso	Centro de triagem licenciados

Jacareacanga, 13 de novembro de 2020.

FIRMA  
CONFERIDA

*Maria Edinez Clara dos Santos*

Assinatura do Responsável pela Instituição

CARTÓRIO CUNHA - 2º OFÍCIO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
Rua Antônio Ferreira de Alencar, 93, Centro - CEP: 78560-000 - Paranaíta-MT | Fone: (66)3563-1324  
NOTÁRIO E REGISTRADOR: CELSO LUIZ CUNHA

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MARIA EDINEZ CLARA DOS SANTOS Termo: 32641

Em testemunho da verdade.  
Paranaíta - MT, 16 de novembro de 2020 Hora: 14:53:04

*Vinícius Sakamae da Silva* Escrevente Juramentado  
Selo: BMI - 22376 Cod.: 22 R\$ 6,80

Código da Serventia: 10 | E-mail: cartorio.cunha@hotmail.com

*CELSO LUIZ CUNHA  
TASELIAO  
PARANAÍTA - MT*

# **PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO**

## **1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência visa orientar a elaboração do *Plano de Controle Ambiental – PCA* a ser apresentado pelos empreendedores a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT de Jacareacanga-PA, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de regularização de licenciamento de atividades de Lazer e Turismo que se enquadram na resolução COEMA nº 120/2015.

## **2. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

De acordo com os impactos ambientais apresentados no Relatório de Controle Ambiental – RCA, o empreendimento se responsabiliza por adotar medidas que minimizam os impactos negativos e que potencializem os positivos.

Como forma de mitigar os impactos negativos produzidos pela instalação e operação da pousada, o empreendimento irá adotar algumas medidas corretivas, como:

- Proteção das nascentes e/ou corpos hídricos existentes no local e seu entorno, será feito mantendo e preservando os recursos hídricos existentes, a paisagem, a floresta, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitando o fluxo gênico de fauna e flora, protegendo o solo e assegurando o bem-estar das populações humanas. Identificando e sinalizando as nascentes existentes próximas do local, e fazer a recuperação das mesmas, quando houver necessidade com espécies arbóreas nativas.
- A proteção do patrimônio histórico e paisagístico, traz consigo a promessa de proteger e fomentar, legalmente, todo o patrimônio histórico-cultural e a preservação da natureza, com o intuito de assegurar o bem-estar social entre seus entes/cidadãos. A proteção se baseia em zelar, cuidar, proteger, respeitar, fazendo com que esses patrimônios nunca deixem de existir, mantendo sempre preservados.
- As ações para mitigação das emissões de gases são extremamente necessárias para a minimização dos impactos no clima e no planeta, são elas a manutenção dos equipamentos de motores evitando a poluição e ruídos no ambiente, a diminuição do tráfego de automóveis e máquinas no local que não estejam adequados quanto

ao seu sistema de motor, evitando o aumento da poluição por veículos automotores. As estradas de acesso terão o mínimo de impacto possível quanto a derrubada das árvores e limpeza da mesma para o tráfego de automóveis. Para os efeitos das águas pluviais será realizado um sistema de coleta em pontos estratégicos, para a reutilização da mesma, na questão da limpeza do local e a água que não for utilizada será lançada no curso d'água mais próximo. Nas estradas será feito um sistema de drenagem da água, nas áreas mais críticas, para que não venha a prejudicar o acesso no período das chuvas na região, diminuindo o máximo de impacto possível no ambiente.

- A recuperação das áreas degradadas será realizada através do plantio de mudas de espécies nativas da região, visando o máximo da restauração ecológica do local, mantendo a preservação do ambiente e reestabelecendo o seu ecossistema natural, gerando condições favoráveis à reestruturação da biodiversidade em ambiente degradados.
- Criar uma política de gerenciamento de resíduos sólidos na propriedade, no qual os materiais serão separados de acordo com a sua natureza e destinados de forma correta, a fim de minimizar a quantidade de resíduos e os impactos que esses causam no ambiente;
- Disponibilizar lixeiras ecológicas com coletas seletivas, para facilitar a separação dos resíduos sólidos;
- Construir um sistema de fossa séptica para os efluentes sanitários como uma alternativa para evitar os riscos de contaminação do solo e do lençol freático. Sendo uma unidade de tratamento primário de efluentes, indicado para áreas desprovidas de rede pública de coletora de esgoto. O objetivo da fossa séptica é realizar a separação e transformação físico-químico da matéria sólida presente no esgoto, purificar a água e assim devolver ao meio ambiente com menor impacto, através de filtros e um sumidouro. Durante o funcionamento do empreendimento serão realizadas limpezas uma vez por ano, por empresas especializada nesse tipo de serviço;
- Para os efluentes gordurosos será construído uma caixa de gordura com intuito de reter e armazenar os resíduos de gordura, evitando que ocorra o entupimento de tubulações e que o efluente seja direcionado diretamente para o sistema de

tratamento sanitário. A limpeza da caixa de gordura será a cada três meses feita por empresa especializada nesse tipo de serviço;

- Colocar placas de advertências para os turistas nos banheiros, pátio e ao longo das trilhas.
- Para o controle dos impactos decorrentes de obras de terraplanagem, será realizado a redução dos impactos ambientais durante a implantação das obras das estradas, através de medidas mitigadoras e compensatórias definidas e estruturadas nos programas ambientais ora definidos. Garantia de manutenção da qualidade ambiental das áreas afetadas pelo empreendimento; Garantia de redução dos impactos socioambientais na Área de Influência Direta do empreendimento, garantindo sua integração física e operacional com o sistema viário existente e projetado, e a adequação urbanística e paisagística das áreas de entorno; Definição de regras e procedimentos na gestão ambiental do empreendimento, englobando as atividades de obras; Definição das competências e responsabilidades na gestão ambiental, estabelecendo uma política de conformidade ambiental e as atribuições de planejamento, controle, registro e recuperação. Dentro do plano de controle temos algumas medidas de controle ambiental tais como: 1 - Supervisão e Gestão Ambiental das Obras. 2 - Mitigação de Eventuais Incômodos à População. 3 - Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Especiais. 4 Controle de Erosão e Assoreamento. 5 - Recuperação Florestal. 6 - Proteção à Fauna Silvestre e Controle de Supressão de Vegetação. 7 - Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Plano de Atendimento a Emergências (PAE). 8 - Monitoramento de Qualidade da Água. 9 - Comunicação Social.
- Para o controle e contenção das encostas/aterros, deve-se tomar algumas medidas de segurança, dentre elas não realizar cortes em encostas sem licença do órgão competente, pois poderá contribuir ainda mais para intensificar o efeito da declividade; não desmatar as encostas dos morros, principalmente em locais onde já existam casas e outras construções.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	NOV 2021	DEZ 2021	JAN 2021	FEV 2021	MAR 2021	ABR 2021	MAI 2021	JUN 2021	JUL 2021	AGO 2021	SET 2021	OUT 2021
Controle das nascentes	x	x	x	x	x							
Proteção do patrimônio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Mitigação das emissões de gases	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Recuperação das áreas degradadas	x	x	x	x	x							
Construção de fossa séptica	x	x	x									
Placas sinalizadoras e lixeiras ecológicas	x	x	x									
Terraplanagem e aterros						x	x	x	x	x	x	

Jacareacanga – PA, 10 de novembro de 2020.

LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI  
 Engenheiro Florestal - CREA 121062637-3  
 ART nº PA20200531386

# **RELATÁRIO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO**

## **1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência visa orientar a elaboração do Relatório de Controle Ambiental – RCA a ser apresentado pelos empreendedores a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de regularização e licenciamento de empreendimentos de atividade Pesca Esportiva, Lazer e Turismo na região do município de Jacareacanga-PA, conforme enquadramento da Resolução COEMA nº 120/2015.

A Fazenda Felicidade está localizada na Gleba São Benedito, situada na margem esquerda do rio São Benedito. O acesso a pousada poderá ser feito pela estrada Gerson Serafim.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

- **Nome ou Razão Social:** Pousada Novo Paraíso Eireli
- **CNPJ:** 38.168.858/0001-32
- **Inscrição Estadual:**
- **Nome do responsável pelo empreendimento:** Maria Edinêz Clara dos Santos
- **Endereço completo para correspondência:** Avenida Ariosto da Riva nº 3265, sala B. Centro, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000
- **Telefone para contato:** (66) 98439-7838 / (66) 99649-3120

## **3. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO OU EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO**

- **Nome:** Luan Vinicius Teixeira Tamimori
- **CPF:** 030.300.891-18
- **RG:** 1868622-2 SSP/MT
- **Número do Registro no CREA:** 121062637-3
- **Endereço:** Avenida Ariosto da Riva, nº 3265, sala B, Centro, Alta Floresta - MT;
- **Telefone para contato:** (66) 98439-7838
- **ART:** PA20200531386

## **4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO**

#### **4.1. Histórico do Empreendimento**

A Pousada Novo Paraiso, está situada na Gleba São Benedito, no município de Jacareacanga – PA, localizada nos fundos da Fazenda Liberdade, na margem esquerda do Rio São Benedito. O empreendimento tem como objetivo, realizar atividades de pesca esportiva, turismo e navegação no rio São Benedito, além de trilhas florestais.

#### **4.2. Informações gerais**

A Fazenda Felicidade, para o desenvolvimento das atividades do empreendimento, possui uma área total de 740,2628 ha, e a área construída equivale a menos de 0,5 ha ocupada pela estrutura física da pousada. A pousada terá em média 160,00 m<sup>2</sup> de construção, dentre quartos, cozinhas, banheiros, lavanderia e área de lazer.

#### **4.3. Atividades desenvolvidas no Empreendimento**

A pousada conta com um passeio turístico no Rio São Benedito, além da pesca esportiva e trilhas ecológicas para observação da avifauna local.

#### **4.4. Abastecimento de água e fornecimento de energia**

O empreendimento está localizado na grande bacia hidrográfica amazônica, sendo o rio São Benedito principal corpo hídrico da propriedade. A água que será utilizada pela pousada é proveniente de poços artesianos.

Atualmente a propriedade possui 1 poço tubular e visa a construção de mais 01, para fins de consumo humano (sanitários e uso doméstico) e consumos durante as atividades realizadas pela pousada (lavanderia, restaurantes, limpeza e etc.).

O fornecimento de energia elétrica será realizado pela concessionária de distribuição de energia elétrica Equatorial Energia Pará.

#### **4.5. Resíduos sólidos**

Durante a fase de implantação do empreendimento o volume de resíduos é proporcionalmente inferior, constituindo-se basicamente de resíduos de construção civil, que serão amontoados e posteriormente destinados para containers de empresas especializadas em descarte desse tipo de resíduo.

Ao decorrer do desenvolvimento das atividades da pousada serão gerados diversos tipos de resíduos, sendo estes: resíduos orgânicos, rejeitos, resíduos perigosos e resíduos recicláveis. Estes por sua vez serão separados e armazenados para posteriormente,

conforme descrito no plano de gerenciamento de resíduos sólidos, terem uma destinação correta de acordo com sua origem.

#### **4.6. Planta/Layout do empreendimento**

#### **4.7. Plano operacional do empreendimento**

A pousada apresenta uma estrutura com capacidade de atendimento para até 10 pessoas acomodadas em quartos conjugados, porém a pousada também disponibiliza uma área aberta de camping para acampar, caso o turista não queira utilizar os quartos, podendo acomodar mais 10 pessoas no local, totalizando um total de 20 pessoas com capacidade de atendimento. Além dos 03 funcionários que prestam serviços para a pousada.

A visitação do local ocorrerá durante todo o período do ano, devido o fato de não haver período proibitivo de pesca nos rios pertencentes ao estado do Pará. As atividades de pesca esportiva, serão realizadas nos períodos diárias das 6:00 até as 18:00 horas e no período noturnos em alguns casos, sendo o horário máximo de permanecia no rio até as 21:00 horas, retornando para a pousada. O horário de funcionamento da pousada será das 5:00 até as 22:00 horas, porém o hóspede tem total liberdade para aproveitar todo o espaço que a pousada tem para oferecer. Todos os hóspedes serão orientados pelos funcionários da pousada na questão da preservação do ambiente, segurança, equipamentos e a pesca.

Todo o ambiente terá placas de sinalização, como forma de melhorar e preservar o local, mantendo-o limpo e evitando acidentes durante a permanência do turista na pousada.

### **5. CARACTERIZAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL**

Para a realização deste estudo foram utilizados procedimentos da análise dos impactos ambientais, apoiados em metodologia específica tendo em vista sistematizar a identificação e avaliação dos impactos potenciais relacionados ao empreendimento.

Os procedimentos foram divididos em etapas, sendo estes:

Etapa 1: seleção dos atributos adotados para avaliação dos impactos de acordo com o roteiro orientativo disponibilizado pela secretaria municipal do meio ambiente e turismo do município de Jacareacanga – Pará.

Etapa 2: identificação dos fatores que geram impactos, isto é, atividades relacionadas a implantação e operação do empreendimento.

Etapa 3: identificação e avaliação dos impactos ambientais gerados pelo empreendimento, assim como adoção de medidas mitigatórias.

## 6. ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

### 6.1. Delimitação da Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento:

A Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento constitui a região potencialmente afetada de forma indireta pelas atividades do empreendimento, levando em consideração os meios físicos, bióticos e socioeconômicos. A principal região afetada inclui a gleba São Benedito, comunidade em que se encontra a propriedade, e ao município de Paranaíta-MT localizado a 85 km do empreendimento e sendo perímetro urbano mais próximo.



Figura 1. Áreas de influência indireta do Empreendimento.

### 6.2. Delimitação da Área de Influência Direta (AID) do empreendimento:

A Área de Influência Direta (AID) do empreendimento constitui a região potencialmente afetada de forma direta pelas atividades da empresa. Para determinar a AID, foi considerada a abrangência dos impactos nos Meios Físico, Biótico e Socioeconômico. A região diretamente afetada pela construção do empreendimento é a bacia hidrográfica do rio São Benedito.



Figura 2. Áreas de influência direta do Empreendimento.

## 7. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

### 7.1. Meio físico:

A área onde se pretende instalar o empreendimento está situada na bacia hidrográfica amazônica, aos fundos da propriedade encontra-se o rio São Benedito.

O clima, segundo a classificação de Köppen é AM, chuvoso com curta época de seca, temperatura média de 27°C e pluviosidade média anual de 2044 mm.

Os solos dominantes são pertencentes a classe dos Latossolos, constituídos por material mineral, apresentando-se nas cores amareladas, amarelo-avermelhadas e avermelhadas, com boas propriedades físicas e baixa fertilidade natural.

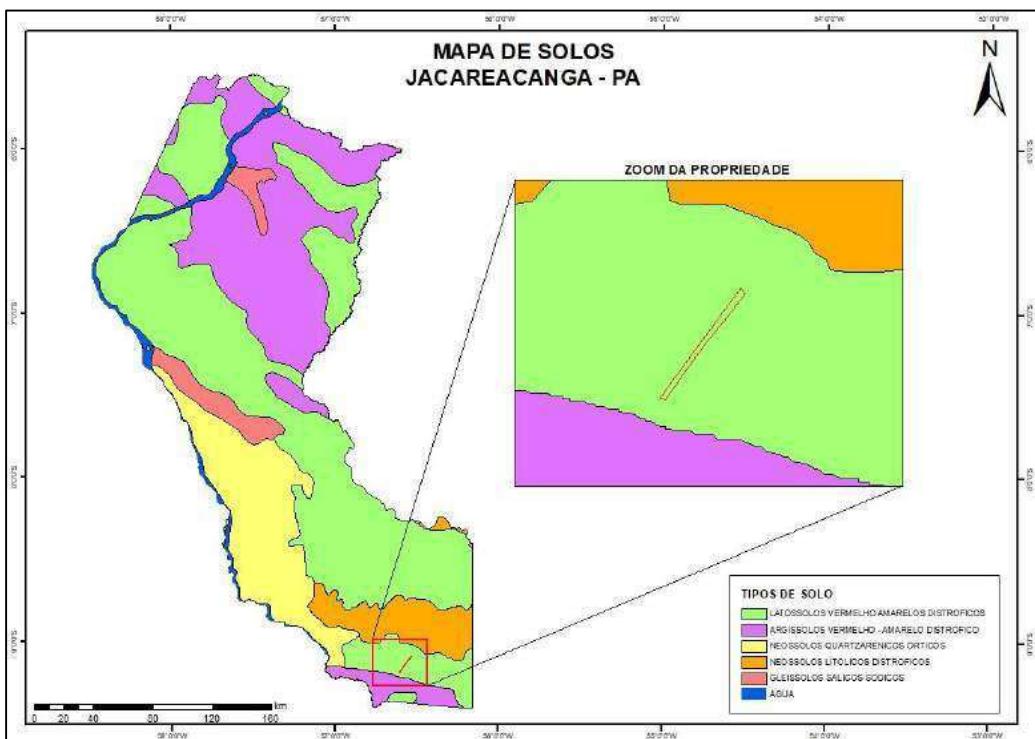


Figura 2. Mapa de solos.

### 7.2. Meio biótico:

Na região onde será implantado a pousada a vegetação predominante é de floresta amazônica, sendo a tipologia vegetal de maior representatividade a Floresta Ombrófila Densa. Destacando-se entre as árvores encontradas na região, a castanheira, o angelim-pedra e a maçaranduba, estas duas últimas de grande valor comercial e que estão ameaçadas de extinção.

A cobertura vegetal da Microbacia se encontra preservada. A total preservação dessas áreas garante também a manutenção dos recursos hídricos indispensáveis para a sobrevivência de seres humanos e animais.

A região é considerada um local com grande diversidade de animais, dentre eles podemos citar o Parque Estadual do Cristalino que é um santuário de biodiversidade do Estado do Mato Grosso. Seu território abriga mais de 500 espécies de aves, 50 delas endêmicas, 43 de répteis, 16 de peixes, 29 anfíbios e 36 de mamíferos, entre elas o raro macaco-aranha-de-cara-branca.

### 7.3. Meio socioeconômico:

Para a instalação e operação do empreendimento foi considerado para o meio socioeconômico como área de Influência Indireta.

A gleba São Benedito está localizada a 85 quilômetros do município de Paranaíta (MT) e a 400 quilômetros em linha reta da principal cidade do município de Jacareacanga (PA), a via de acesso mais utilizada é a estrada Gerson Serafim, que se inicia no final da rodovia estadual MT-416 na divisa dos estados Mato Grosso e Pará.

A comunidade surgiu no início dos anos 80, com a exploração do garimpo. Atualmente a principal atividade econômica da região é a pecuária.

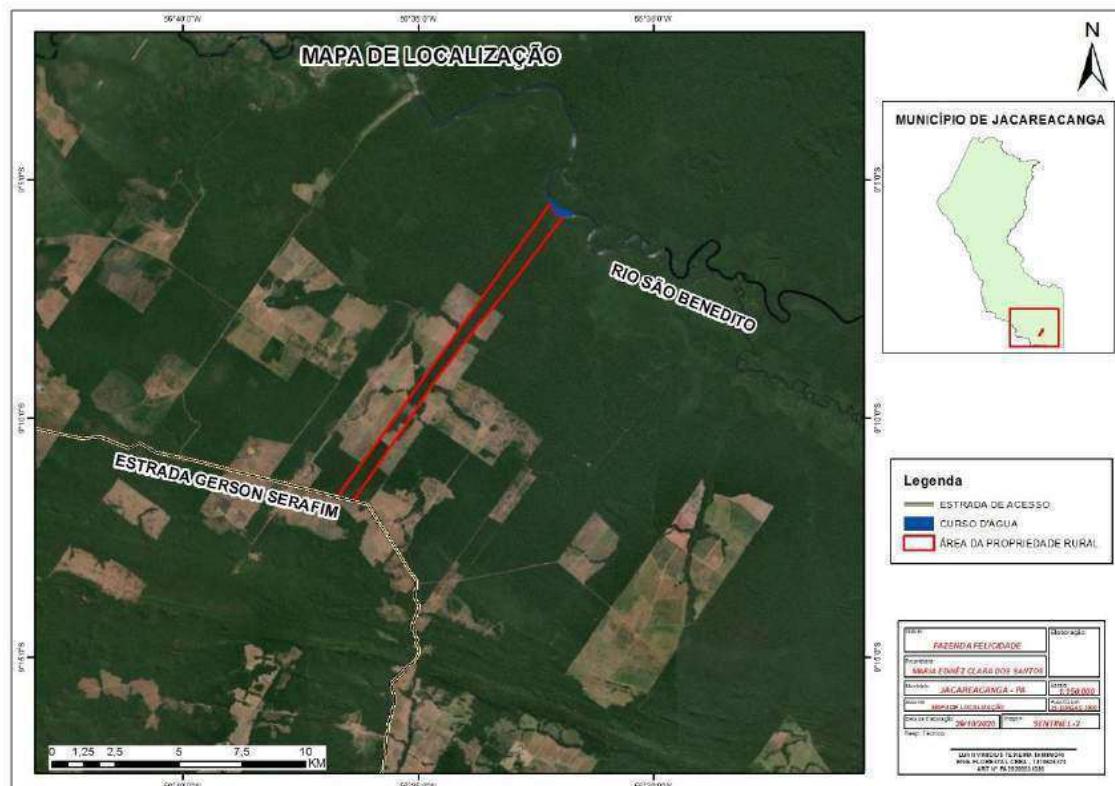


Figura 3. Mapa de localização da área.

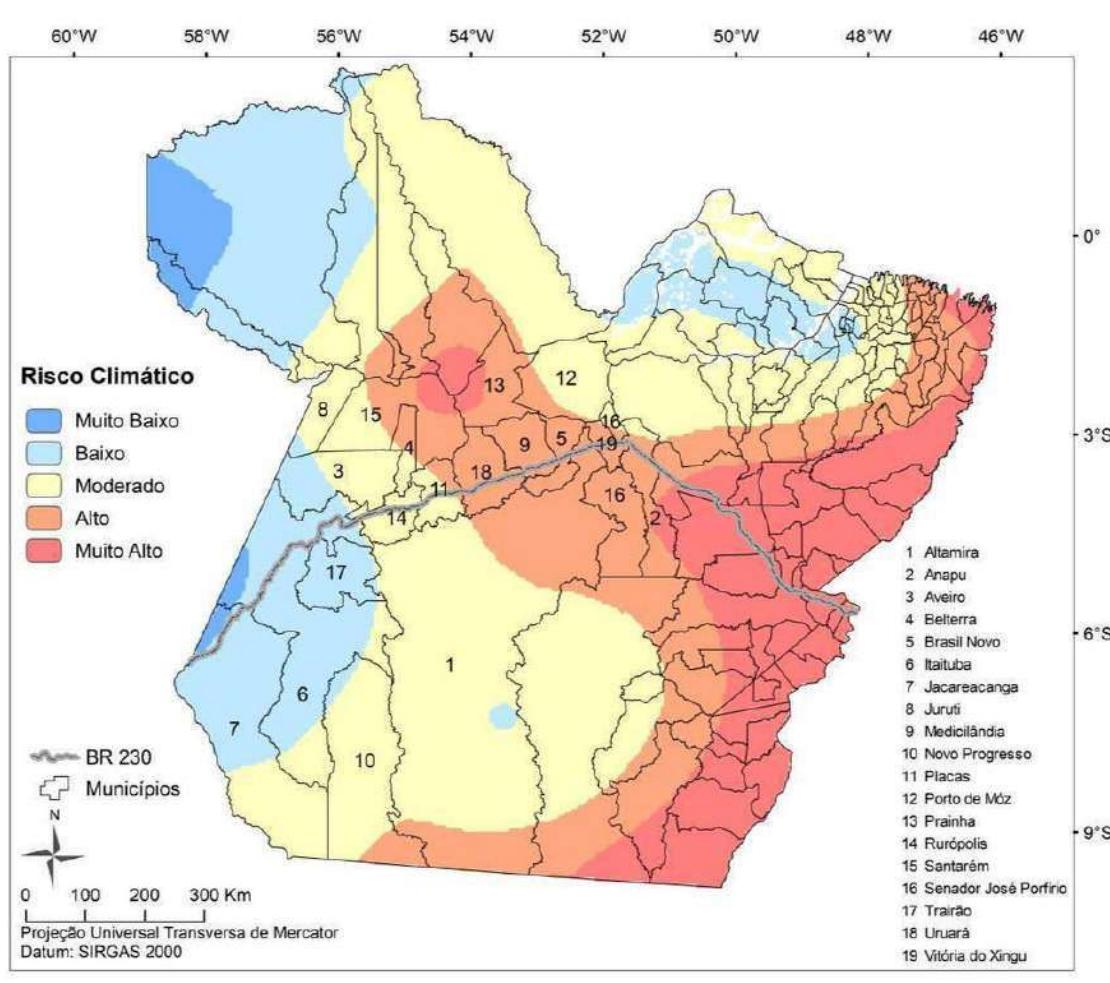


Figura 4. Mapa de climático da região.

## 8. PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO

Durante a fase de implantação serão gerados impactos pela geração de resíduos de construção, como forma de mitigação serão colocados na propriedade bota-fora devidamente licenciado para receber o material e descarta-lo de modo correto.

Os resíduos sólidos produzidos durante o funcionamento do empreendimento serão separados, de acordo com sua natureza seguindo a resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, e posteriormente descartados em locais apropriados.

Além dos resíduos sólidos, as instalações da pousada irão gerar efluentes dos sanitários e cozinha. Considerando a ausência de rede pública de coleta e tratamento de esgotos na região, será construída um sistema de fossa séptica com filtro e sumudouro, como forma de tratamento da água proveniente dos vasos sanitários, e uma caixa de

gordura para os efluentes da cozinha, no qual o objetivo das duas construções é devolver a água para o meio ambiente com menor impacto.

De modo indireto o turismo influencia na conservação da biodiversidade local, trazendo impactos positivos na fauna e flora da região. Contribui também socialmente, aumenta o contato com a natureza e traz a conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente e como nós podemos viver de forma harmoniosa e respeitosa sem retirar recursos desnecessários, poluir ou danificar o ambiente.

No ponto de vista econômico o turismo gera melhorias na economia da comunidade local, atraindo turistas para a região.

Por outro lado, com o aumento da procura por parte dos turistas das atividades desenvolvidas nas áreas protegidas, pode ocorrer impactos negativos bem como a degradação do local, sendo assim torna-se essencial o monitoramento desses impactos produzidos bem com a definição de limites de uso das áreas protegidas. Deste modo as atividades realizadas nas áreas de preservação permanente serão acompanhadas por um guia capacitado e a quantidade de pessoas por passeio serão um número limitado para que seja mais fácil a observação destes.

A pesca esportiva, em decorrência de sua baixa captura de exemplares, é considerada menos prejudicial para os ecossistemas aquáticos, contribuindo positivamente com o tamanho e abundância das populações. Além dos benefícios sociais uma vez que possibilita uma opção de lazer, permitindo que o empreendimento se sustente com atividades ecológicas.

Como forma de mitigar os impactos negativos que possam ocorrer durante a atividade de pesca esportiva, os turistas serão orientados por guias, a fazer o uso da prática do pesque e solte, utilização de iscas artificiais e observação do tamanho de captura. Além de se tornarem observadores do rio evitando pescas predatórias.

Jacareacanga – PA, 10 de novembro de 2020.



---

**LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI**  
Engenheiro Florestal - CREA 121062637-3  
ART nº PA20200531386

**Fwd: Pousada Novo Paraíso**

Luan Tamimori <[luantamimori@gmail.com](mailto:luantamimori@gmail.com)>

Qua, 06/10/2021 13:29

Para: KARASIAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS <[karasiaki.advogados@outlook.com](mailto:karasiaki.advogados@outlook.com)>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **SEMAT JACAREACANGA** <[semat.jacareacanga@outlook.com](mailto:semat.jacareacanga@outlook.com)>

Data: seg., 22 de mar. de 2021 às 12:15

Assunto: RE: Pousada Novo Paraíso

Para: Luan Tamimori <[luantamimori@gmail.com](mailto:luantamimori@gmail.com)>

Prezados, em face ao procedimento indagado, informamos que esta secretaria aguarda, até o presente momento, a manifestação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, sobre a continuidade da competência do licenciamento ambiental pelo ente municipal, de empreendimentos situados no interior de Unidades de Conservação Estaduais, uma vez que a recém aprovada COEMA 162/2021 determina em seu Art. 14. que: "Caberá ao órgão ambiental do ente federativo instituidor da unidade de conservação a competência para emitir a licença ambiental das atividades nela desenvolvidas."

Deste modo, objetivando-se zelar pela legalidade e legitimidades de atos expedidos por esta secretaria, buscou-se informações através do ofício SEMAT N° 10/2021 junto à SEMAS, restando aguardar o manifesto desta sobre o tema.

At.te:

Setor de Licenciamento Ambiental

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT**

Tv. Francisco Eudes Santos, S/N - Centro - Fone/Fax: (093) 3542-1313 - CEP: 68.195-000 – Jacareacanga - PARÁ

**Prefeitura Municipal de Jacareacanga - PMJ**

**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

\*Atendimento ao público

Segunda à Sexta, de 08h às 14h.

**"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente."**

---

**De:** Luan Tamimori <[luantamimori@gmail.com](mailto:luantamimori@gmail.com)>

**Enviado:** sexta-feira, 19 de março de 2021 12:45

**Para:** SEMAT JACAREACANGA <[semat.jacareacanga@outlook.com](mailto:semat.jacareacanga@outlook.com)>

**Assunto:** Pousada Novo Paraíso

Bom dia

Gostaria de um posicionamento a respeito de como está o andamento do processo que foi enviado por e-mail para o licenciamento da pousada.

Aguardo um retorno

Obrigado

--

**ENGENHEIRO FLORESTAL  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI  
CREA 121062637-3  
66-98439-7838**

--

**ENGENHEIRO FLORESTAL  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI  
CREA 121062637-3  
66-98439-7838**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7001 / 10365 / GERAD / 2021

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2021, às 14:00 horas, lavrei o presente Auto de Infração contra Pousada Novo Panaiso EIRELI, CNPJ/CPF: 38.168.858/0001-32 End. do autuado Rodovia Gerson Serafim Km 45 S/N Bairro: Zona Rural Município: Jacareacanga CEP: 68.195-000

Fone: Desenvolvendo a atividade de Hotéis

em face de Utilizar quatro (4) voadeiros em propriedade particular localizada na margem esquerda do rio São Benedito em desacordo com a legislação vigente.

Coordenadas Geográficas: S 3°51'43" W 56°32'4"  
Local da infração: Rod. Gerson Serafim Km 45 - margem esquerda do São Benedito (rio)

Contrariando:	Enquadramento:	Em consonância:
Antigo 14º da resolução COEMA nº 29 de 2001	Nos incisos I e VI do Antigo 118 da Lei Estatutária nº 5.887/1995	Com o Antigo 70 da Lei Estadual nº 9605/1993 e com o Antigo 225 da Constituição Federal de 1988.

Sujeitando-se as penalidades previstas no art. 119, Incisos I ao XIII, da Lei Estadual nº 5.887 de 09/05/95. Ficando o infrator notificado a apresentar, querendo, defesa por escrito, no prazo de Quinze dias (corridos), à SEMA.

Obs: Levar em consideração a lei de reestruturação administrativa do Estado do Pará nº 18096/2015.

Servidor / Matrícula  Carla Tatiani do C. Pereira Agente de Fiscalização Ambiental Nº 55987553111 GERAD/SEMA	Cargo / Função  Cargo de Fiscalização

Testemunhas: ELVES MARCELO Bonatto Pereira Nome: ELVES MARCELO Bonatto Pereira End: Av. Jairzinho - Belém - PA Nome: IZALAS PADILHA DE MORAIS End: Vila Lito nº 292 - Belém - PA	O autuado recebeu a primeira via do presente auto, do qual ficou ciente em: Jacareacanga 24 de Setembro de 2021 Ciente: Adriana da Silva Souza RG nº/ CPF: 043.933.311-57 End: Rodovia Gerson Serafim Km 45 S/N
--	---



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente

VIA 1<sup>a</sup>

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7001 / 10367 / GERAD / 2021

Aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2021, às 19:30 horas, lavrei o presente Auto de Infração contra Pousada Novo Paraiso E.P.N.G.L.E. End. do autuado Rodovia Gerson Serafim km 45 s/n Bairro: Zona Rural Município: Jacareacanga CEP: 69.195-000 Fone: Desenvolvendo a atividade de Hotel em face de Funcionar instalações hoteleira em área de reserva Estadual de pesca esportiva Rio São Benedito/Rio Azul sem a devida licença emitida por órgão ambiental competente.

Local da infração: S. 09° 05' 46" W 56° 32' 03"

Contrariando:	Enquadramento:	Em consonância:
Art. 93 da Lei Estadual Nº 5.887/1995 e Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514/2008	Art. 118 Incisos I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995	Art. 60 da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Sujeitando-se as penalidades previstas no art.119, Incisos I ao XIII, da Lei Estadual nº 5.887 de 09/05/95. Ficando o infrator notificado a apresentar, querendo, defesa por escrito, no prazo de Quinze dias (corridos), à SEMA.

Obs: Levar em consideração a Lei de reestruturação administrativa do Estado do Pará nº 5096/2015

Servidor / Matrícula  Testemunhas: ELVES JI-3 PEREIRA Nome: ELVES MARCOS BARRETO PEREIRA End: AV. João Paulo II - SEMAS - PEUT. Nome: IZAIAS PADILHA DE MORAIS End: Vilhena N. 292 - Belém - CP.A.	Carlo Tassan de C. Pereira Agente da Fiscalização Ambiental Mat. 5580759411 Data: 06/09/2021 GERAD/SEMAS  O autuado recebeu a primeira via do presente auto, do qual ficou ciente em: Jacareacanga 21 de Setembro de 2021 Cliente: Administrador da Pública Paga RG nº/CPF: 043.933.811-57 End: Rod. Gerson Serafim km 45 s/n.
--	--

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

TERMO DE APREENSÃO TAD nº - 1112021-GERAD

SETOR RESPONSÁVEL	GERAD		
AUTO DE INFRAÇÃO	10365	LAVRATURA	21/10/2021
JUSTIFICATIVA DA APREENSÃO	PROPRIEDADE PARTICULAR UTILIZANDO QUANTIDADE DE VIADRIAS EM DESACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA. RESARVA ESTADUAL DE PESCA ESPORTIVA RIO SÃO BENEDITO/PIRIRI AZUL		
OBSERVAÇÃO	<u>  </u>		

BENS APREENDIDOS

NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MOTOR DE VIADRIAS	MERCURY SUPER 15HP	03

DADOS DO AUTUADO

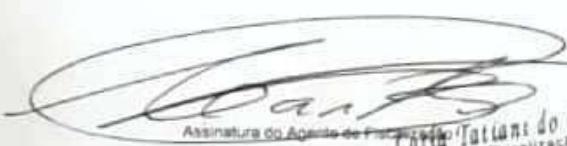
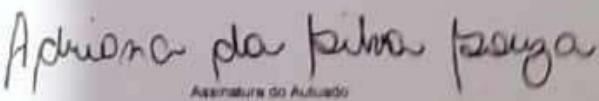
NOME / RAZÃO SOCIAL	POUSADA DO RIO PARAISO FERIADI	CPF / CNPJ	38.768.858/0001-32	RG	_____	TELEFONE	_____
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	ROD 675 KM 37, SERRAFIM, KM 45, SN 68395-000 SACARECANGA / PA						MUNICÍPIO / UF

LOCAL DA APREENSÃO

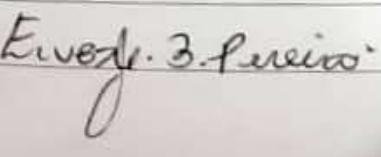
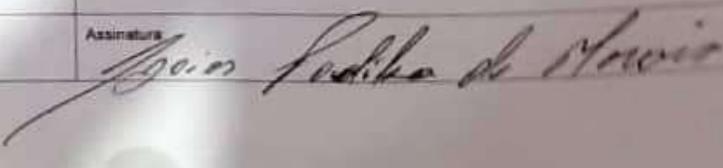
MUNICÍPIO	SACARECANGA	LATITUDE	30°05'43"	LONGITUDE	W 56°32'04"
DESCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO					

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

AUTUADO

	
Assinatura do Agente de Fiscalização COP/SEMAS/DO C. Pereira Agente de Fiscalização Ambiental MPL: 5485153711 POB: 504.006 N° 34201190 GERAD/SEMAS	Assinatura do Autuado

TESTEMUNHAS

Nome: ELVES MARCELO BARRETO PEREIRA CPF/RG:	Nome: LIAIAS PADILHA DE MORAIS CPF/RG:
Logradouro: SEMAS/PAUT	Logradouro: VILA TA, n° 292 - CPA
Bairro:	Bairro:
CEP:	CEP:
Município / UF:	Município / UF:
Assinatura: 	Assinatura: 



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA JUDICIÁRIA CIVIL  
DEL. POL. DE PARANAITA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2021.246526  
ELABORADO POR 259742- JULIANO NAPOLIS COSTA  
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 22/09/2021 às 17:05 DO FATO: 21/09/2021 às 10:20

**COMUNICANTE**

Nome.....: FLAVIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO  
Logradouro...: AVENIDA AYRTON SENNA Número.....: 153  
Complemento.:  
Bairro.....: CENTRO Município...: PARANAITA UF.....: MT  
Telefone....: 65 98453-2210 [CELULAR]

**NATUREZA DA OCORRÊNCIA**

Legislação...: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS  
Título.....: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS  
Natureza....: PRESERVAÇÃO DE DIREITO  
Forma.....: CONSUMADO  
Meios Empr...: OUTRO(S)  
Motivação...: OUTRO(S)

**LOCAL DO FATO**

Tipo Local...: PROPRIEDADE RURAL  
Descrição...: PROPRIEDADE RURAL  
Data.....: 21/09/2021 Hora.....: 10:20  
Estado.....: PARÁ  
Município...: JACAREACANGA

**VÍTIMA**

[VÍTIMA - 1]

Nome.....: FLAVIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO  
Est. Civil...: SOLTEIRO(A)  
Sexo.....: MASCULINO Nascimento...: 24/09/1997 Idade.....: 23 anos, 11 meses, 29 dias  
Estatuta....: 1,71 - 1,80 Peso.....: MAGRO Cor.....: PARDA  
Escolaridade: 2º GRAU COMPLETO  
Naturalidade: PARANAITA UF.....: MT  
Nacionalid...: BRASIL  
Local Trab...: PROPRIETÁRIO DA POUSADA  
Nome da Mãe.: MARTA CERQUEIRA DO NASCIMENTO  
Nome do Pai.: CLAUDECI MACHADO DO NASCIMENTO  
CPF.....: 04635865142  
RG.....: 24036340 Órgão Ex....: SSP Data Emissão:  
CNH.....: 06678250966 CATEGORIA...: AB  
Telefone....: 65 98453-2210 [CELULAR]  
Logradouro...: AYRTON SENNA Número.....: 153  
Complemento.:  
Bairro.....: CENTRO Município...: PARANAITA UF.....: MT  
Ponto Ref...:

Natureza(s) vinculada(s) a vítima:  
PRESERVAÇÃO DE DIREITO (CONSUMADO)

**SUSPEITO**

Nome.....: CARLA TATIANI DO C PEREIRA  
Modus Operan: AGE EM QUADRILHA



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA JUDICIÁRIA CIVIL  
DEL. POL. DE PARANAITA



---

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - N°: 2021.246526  
ELABORADO POR 259742- JULIANO NAPOLIS COSTA  
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 22/09/2021 às 17:05 DO FATO: 21/09/2021 às 10:20

---

**SUSPEITO**

**Sexo.....:** FEMININO **Idade.....:**  
**Naturalidade:** JACAREACANGA **UF.....:** PA  
**Nacional...:** BRASIL  
**Local Trab..:** AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
**Número.....:**  
**Complemento.:**  
**Município...:** JACAREACANGA **UF.....:** PA  
**Ponto Ref...:**

**Natureza(s) vinculada(s) ao suspeito:**  
PRESERVAÇÃO DE DIREITO (CONSUMADO)

**Nome.....:** SEMA PA  
**Modus Operan:** AGE EM QUADRILHA  
**Idade.....:**  
**Local Trab..:** SEMA PA  
**Número.....:**  
**Complemento.:**  
**Município...:** JACAREACANGA **UF.....:** PA  
**Ponto Ref...:**

**Natureza(s) vinculada(s) ao suspeito:**  
PRESERVAÇÃO DE DIREITO (CONSUMADO)

**NARRATIVA**

NARRA COMUNICANTE QUE É RESPONSÁVEL PELA POUSADA NOVO PARAÍSO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA; OCORRE QUE NESTA DATA FISCAIS DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO PARÁ, ESTIVERAM NA POUSADA E FIZERAM APREENSÃO DE ALGUNS OBJETOS PERTENCENTES A POUSADA; QUE NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO SÓ ESTAVA NA POUSADA OS PEDREIROS QUE ESTÃO CONSTRUINDO; OCORRE QUE OS FISCAIS QUE LÁ ESTIVERAM, FIZERAM APREENSÃO DESSES OBJETOS, PORÉM NÃO COLOCARAM NOS AUTOS DE APREENSÃO, 6 MOLINETES COMPLETOS, VARA, LINHA, ANZOL E CHUMBADA, UMA CARRETILHA COMPLETA; QUE O RESPONSÁVEL TENTOU CONTATO COM O ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS SENHORA FABRICIA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA-PA; QUE A SECRETÁRIA ENCAMINHOU O CONTATO DO CHEFE DE GABINETE DA SEMA-PA; QUE O CHEFE PASSOU OUTRO CONTATO DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, QUE PASSOU PARA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO E QUE NÃO OBTEVE NENHUMA RESPOSTA; QUE FOI ORIENTADO POR SEU ADVOGADO, A REGISTRAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA. NADA MAIS DISSE.

**PROVIDÊNCIAS**

BO REGISTRADO, AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO COMUNICANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA JUDICIÁRIA CIVIL  
DEL. POL. DE PARANAITA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - N°: 2021.246526

ELABORADO POR 259742- JULIANO NAPOLIS COSTA

DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 22/09/2021 às 17:05 DO FATO: 21/09/2021 às 10:20

Responsável

Comunicante

VIA 3 A, S/N - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL / PARANAITA - MATO GROSSO

Telefone: 6635631350 E-Mail: mparanaita@pjc.mt.gov.br

AVALIE NOSSO ATENDIMENTO: [www.sesp.mt.gov.br/atendimento](http://www.sesp.mt.gov.br/atendimento)

DOCUMENTO DE EMISSÃO GRATUITA - PAGINA:3 / 3



Recebemos de KOWAL E KOWAL LTDA. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: Pousada Novo Paraíso - Rod Gerson Serafim, SN - Zona Rural - Jacareacanga - PA.  
Emissão: 04/03/2021 Valor Total: R\$ 8.900,00

NF-e

Nº 2691

Série 001

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
 <b>KOWAL E KOWAL LTDA.</b> AV PERIMETRAL ROGERIO SILVA, 3181 CENTRO - Alta Floresta - MT Fone: (66) 3521-5584 CEP: 78580-000		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> <b>Nº 2691</b> <b>Série 001</b> <b>Folha 1/1</b>  CHAVE DE ACESSO <b>5121 0300 0561 0200 0129 5500 1000 0026 9113 4213 5371</b> Consulta de autenticidade no portal da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autenticadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>NFE FORA DO MT</b>		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>151.210.013.927.565</b> 04/03/2021 11:32:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131531999	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 00.056.102/0001-29	

#### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>POUSADA NOVO PARAISO</b>		CNPJ / CPF 38.168.858/0001-32		DATA DA EMISSÃO 04/03/2021	
ENDERECO ROD GERSON SERAFIM, SN		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 68195-000	DATA DA SAÍDA 04/03/2021
MUNICÍPIO Jacareacanga		UF PA	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 11:31:51

#### FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIPÇÃO Dinheiro	VALOR 8900,00
------------------------	------------------

#### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.900,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

#### TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE EA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

#### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
												ICMS	ST	IPI
003031	MERCURY 15M SUPER_1 Número de série: 0N359520.	84072190	0102	6102	EA	1,00	8.900,00	8900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00	0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------------	------

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 520,65 Federal e 1.513,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br 5DC0AE 0N359520 PROCON-MT AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA N 917- BAIRRO ARAES EDIFÍCIO ELDORADO EXECUTIVE CUIABA - MT CEP: 78.008-000 - FONE: 65 3613-8500.  DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
--	----------------------------

Recebemos de KOWAL E KOWAL LTDA. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: Pousada Novo Paraíso - Rod Gerson Serafim, SN - Zona Rural - Jacareacanga - PA.  
Emissão: 19/12/2020 Valor Total: R\$ 8.900,00

NF-e

Nº 2430

Série 001

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
---------------------	--	---	--



## KOWAL E KOWAL LTDA.

AV PERIMETRAL ROGERIO SILVA, 3181  
CENTRO - Alta Floresta - MT  
Fone: (66) 3521-5584 CEP: 78580-000

## DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1



Nº 2430

Série 001

Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

5120 1200 0561 0200 0129 5500 1000 0024 3019 4010 4870

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
NFE FORA DO MT

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151.200.075.813.129 19/12/2020 09:08:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
131531999

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ  
00.056.102/0001-29

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL POUSADA NOVO PARAISO		CNPJ / CPF 38.168.858/0001-32		DATA DA EMISSÃO 19/12/2020	
ENDERECO ROD GERSON SERAFIM, SN		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 68195-000	DATA DA SAÍDA 19/12/2020
MUNICÍPIO Jacareacanga		UF PA	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 09:04:21

## FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO Dinheiro	VALOR 8900,00
-----------------------	------------------

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.100,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 200,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	RB:	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE EA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
												ICMS	ST	IPI
003031	MERCURY 15M SUPER 1 0N357958	84072190	0102	6102	EA	1,00	9.100,00	9100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00		0,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 518,87 Federal e 1.513,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br D26078 PROCON-MT AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA N 917- BAIRRO ARAES EDIFÍCIO ELDORADO EXECUTIVE CUIABA - MT CEP: 78.008-000 - FONE: 65 3613-8500.  DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
--	----------------------------

Recebemos de KOWAL E KOWAL LTDA. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: Pousada Novo Paraíso - Rod Gerson Serafim, SN - Zona Rural - Jacareacanga - PA.  
Emissão: 19/12/2020 Valor Total: R\$ 8.900,00

NF-e

Nº 2431

Série 001

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
---------------------	--	---	--



## KOWAL E KOWAL LTDA.

AV PERIMETRAL ROGERIO SILVA, 3181  
CENTRO - Alta Floresta - MT  
Fone: (66) 3521-5584 CEP: 78580-000

## DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1



Nº 2431  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

5120 1200 0561 0200 0129 5500 1000 0024 3112 3373 4078

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
NFE FORA DO MT

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
151.200.075.813.767 19/12/2020 09:09:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
131531999

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ  
00.056.102/0001-29

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL POUSADA NOVO PARAISO		CNPJ / CPF 38.168.858/0001-32		DATA DA EMISSÃO 19/12/2020	
ENDERECO ROD GERSON SERAFIM, SN		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 68195-000	DATA DA SAÍDA 19/12/2020
MUNICÍPIO Jacareacanga		UF PA	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 09:06:09

## FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO Dinheiro	VALOR 8900,00
-----------------------	------------------

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.100,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 200,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE EA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %
003031	MERCURY 15M SUPER 1 0N357959	84072190	0102	6102	EA	1,00	9.100,00	9100,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00	0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------------	------

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 518,87 Federal e 1.513,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br D26078 PROCON-MT AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA N 917- BAIRRO ARAES EDIFÍCIO ELDORADO EXECUTIVE CUIABA - MT CEP: 78.008-000 - FONE: 65 3613-8500.  DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
--	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA  
Capitania Fluvial de Mato Grosso  
TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO MIÚDA

Nº DE INSCRIÇÃO 483M2021005401 DATA INSCRIÇÃO 13/07/2021 VALIDADE 13/07/2026 VIA 2

NOME DA EMBARCAÇÃO  
**POUSADA NOVO PARAÍSO III**

TIPO DE PROPULSÃO Motor TIPO DA EMBARCAÇÃO Bote - Small Boat

POTÊNCIA (HP) 0,00 N° DO 1º MOTOR/SÉRIE POT/MAX40HP NOME FABRICANTE \*\*\*\*

N° DO 2º MOTOR/SÉRIE \*\*\*\* NOME FABRICANTE \*\*\*\*

N° DO 3º MOTOR/SÉRIE \*\*\*\* NOME FABRICANTE \*\*\*\*

ÁREA DE NAVEGAÇÃO Navegação Interior ATIVIDADE/SERVIÇO Esporte e Recreio

OTD. DE TRIPULANTES 1 OTD. DE PASSAGEIROS 3

HIPOTECADA: NÃO  
CREDOR HIPOTECÁRIO \*\*\*\*  
ALIENAÇÃO \*\*\*\*

979852367788188999789955199694336927797999



PROPRIETÁRIO

NOME: POUSADA NOVO PARAISO EIRELI

CPF/CNPJ: 38.168.858/0001-32

ENDEREÇO: AV. AIRTON SENNA

NÚMERO: 153

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PARANÁITA

COMPLEMENTO: \*\*\*\*\*

CEP: 78590-000

ESTADO: MT

CO-PROPRIETÁRIO

NOME: \*\*\*\*\*

CPF/CNPJ: \*\*\*\*\*

ENDEREÇO: \*\*\*\*\*

NÚMERO: \*\*\*\*\* COMPLEMENTO: \*\*\*\*\*

BAIRRO: \*\*\*\*\* CEP: \*\*\*\*\*

CIDADE: \*\*\*\*\* ESTADO: \*\*

CARACTERÍSTICAS DO CASCO

CONSTRUTOR: TELES NÁUTICA

ANO DE CONSTRUÇÃO: 2020

COMPRIMENTO TOTAL: 6,00

MAT. CONSTRUÇÃO CASCO: Alumínio

NÚMERO DE SÉRIE DO CASCO/CHASSI: 0629

COR PREDOMINANTE DO CASCO: CAMUFLADO

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Portar colete, TIE/TIEM e habilitação original e documento com foto durante a navegação. \*\* ÁREA DE NAVEGAÇÃO: ATRAVÉS DO RIO CUIABÁ, 13 de julho de 2020.

Carimbo e Assinatura do Capitão dos Portos, Delegado, Agente ou funcionário autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA

Capitania Fluvial de Mato Grosso

TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO MIÚDA

Nº DE INSCRIÇÃO  
**483M2021005410**

DATA INSCRIÇÃO  
13/07/2021

VALIDADE  
13/07/2026

VIA  
1

NOME DA EMBARCAÇÃO  
**POUSADA NOVO PARAÍSO II**

TIPO DE PROPULSÃO  
Motor

TIPO DA EMBARCAÇÃO  
Bote - Small Boat

POTÊNCIA (HP)  
0,00

Nº DO 1º MOTOR/SÉRIE  
POT/MAX40HP

NOME FABRICANTE  
\*\*\*\*\*

Nº DO 2º MOTOR/SÉRIE  
\*\*\*\*\*

NOME FABRICANTE  
\*\*\*\*\*

Nº DO 3º MOTOR/SÉRIE  
\*\*\*\*\*

NOME FABRICANTE  
\*\*\*\*\*

ÁREA DE NAVEGAÇÃO

Navegação Interior

ATIVIDADE/SERVIÇO

Esporte e Recreio

QTD. DE TRIPULANTES

1

QTD. DE PASSAGEIROS

3

HIPOTECADA: NÃO

CREDOR HIPOTECÁRIO  
\*\*\*\*\*

ALIENAÇÃO  
\*\*\*\*\*

978852367788189999789955199694336927797990



PROPRIETÁRIO

NOME: POUSADA NOVO PARAISO EIRELI

CPF/CNPJ: 38.168.858/0001-32

ENDERECO: AV. AIRTON SENNA

NÚMERO: 153

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PARANÁITA

COMPLEMENTO: \*\*\*\*\*

CEP: 78590-000

ESTADO: MT

CO-PROPRIETÁRIO

NOME: \*\*\*\*\*

CPF/CNPJ: \*\*\*\*\*

ENDERECO: \*\*\*\*\*

NÚMERO: \*\*\*\*\* COMPLEMENTO: \*\*\*\*\*

BAIRRO: \*\*\*\*\* CEP: \*\*\*\*\*

CIDADE: \*\*\*\*\* ESTADO: \*\*

CARACTERÍSTICAS DO CASCO

CONSTRUTOR: TELES NÁUTICA

ANO DE CONSTRUÇÃO: 2020

COMPRIMENTO TOTAL: 6,00

MAT. CONSTRUÇÃO CASCO: Alumínio

NÚMERO DE SÉRIE DO CASCO/CHASSI: 0628

COR PREDOMINANTE DO CASCO: CAMUFLADO

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Portar colete, TIE/TIEM e habilitação original e documento com foto durante a navegação.\*\* ÁREA DE NAVEGAÇÃO: \*\*\*

CUIABÁ, 13 de julho de 2021.

Capitão - Tenente (Assinatura) - Delegado ou Agente de Portos e Obras

Carimbo e Assinatura do Capitão dos Portos, Delegado, Agente ou funcionário autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA

Capitania Fluvial de Mato Grosso

TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO MIÚDA

Nº DE INSCRIÇÃO  
**483M2021005410**

DATA INSCRIÇÃO  
13/07/2021

VALIDADE  
13/07/2026

VIA  
1

NOME DA EMBARCAÇÃO  
**POUSADA NOVO PARAÍSO II**

TIPO DE PROPULSAO  
Motor

TIPO DA EMBARCAÇÃO  
Bote - Small Boat

POTÊNCIA (HP)  
0,00

Nº DO 1º MOTOR/SÉRIE  
POT/MAX40HP

NOME FABRICANTE  
\*\*\*\*\*

Nº DO 2º MOTOR/SÉRIE  
\*\*\*\*\*

NOME FABRICANTE  
\*\*\*\*\*

Nº DO 3º MOTOR/SÉRIE  
\*\*\*\*\*

NOME FABRICANTE  
\*\*\*\*\*

ÁREA DE NAVEGAÇÃO

Navegação Interior

ATIVIDADE/SERVIÇO

Esporte e Recreio

QTD. DE TRIPULANTES

1

QTD. DE PASSAGEIROS

3

HIPOTECADA: NÃO

CREDOR HIPOTECÁRIO  
\*\*\*\*\*

ALIENAÇÃO  
\*\*\*\*\*

978852367788189999789955199694336927797990



PROPRIETÁRIO

NOME: POUSADA NOVO PARAISO EIRELI

CPF/CNPJ: 38.168.858/0001-32

ENDERECO: AV. AIRTON SENNA

NÚMERO: 153

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PARANÁITA

COMPLEMENTO: \*\*\*\*\*

CEP: 78590-000

ESTADO: MT

CO-PROPRIETÁRIO

NOME: \*\*\*\*\*

CPF/CNPJ: \*\*\*\*\*

ENDERECO: \*\*\*\*\*

NÚMERO: \*\*\*\*\* COMPLEMENTO: \*\*\*\*\*

BAIRRO: \*\*\*\*\* CEP: \*\*\*\*\*

CIDADE: \*\*\*\*\* ESTADO: \*\*

CARACTERÍSTICAS DO CASCO

CONSTRUTOR: TELES NÁUTICA

ANO DE CONSTRUÇÃO: 2020

COMPRIMENTO TOTAL: 6,00

MAT. CONSTRUÇÃO CASCO: Alumínio

NÚMERO DE SÉRIE DO CASCO/CHASSI: 0628

COR PREDOMINANTE DO CASCO: CAMUFLADO

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Portar colete, TIE/TIEM e habilitação original e documento com foto durante a navegação. \*\*ÁREA DE NAVEGAÇÃO K1\*\*

CUIABÁ, 13 de julho de 2021.

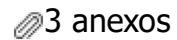
Carimbo e Assinatura do Capitão dos Portos, Trelejado, Agente ou funcionário autorizado





**Zimbra****protocolo@semas.pa.gov.br****RE: Recurso Administrativo para protocolo****De :** Cesar Karasiaki - Advogado  
<karasiaki.advogados@outlook.com>

sex, 15 de jul de 2022 23:43

**Assunto :** RE: Recurso Administrativo para protocolo**Para :** protocolo@semas.pa.gov.br*Boa noite.*

*Em que pese tratar-se de processo em andamento, com vários outros protocolos já realizados anteriormente, bem como que todos os dados já constam na procuração, seguem os dados abaixo e documento anexo:*

**Nome: Cesar Karasiaki****RG: 1894912-6 SSP/MT****CPF: 020.698.401-40****Email: karasiaki.advogados@outlook.com****Telefone: (65) 9 9608-5118****Endereço: Avenida dos Uirapurus, nº 594N, Centro, Nova Mutum-MT**

**Importante salientar que trata-se de prazo recursal, razão pela qual o protocolo deve constar a data de ontem (14/07), quando enviamos o recurso.**

*Cordialmente,**César Karasiaki.*

**De:** protocolo@semas.pa.gov.br <protocolo@semas.pa.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 15 de julho de 2022 23:30  
**Para:** KARASIAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS <karasiaki.advogados@outlook.com>  
**Assunto:** Re: Recurso Administrativo para protocolo

Prezado (a),

Para atender sua solicitação, é necessário encaminhar os DADOS PESSOAIS, para fins CADASTRAIS NO SISTEMA, TIPO: NOME COMPLETO, RG, CPF, EMAIL, TELEFONE PARA CONTATO e o ENDEREÇO COMPLETO, junto com seu documento de identificação, para assim gerar o número de protocolo e encaminhar para providências.

At, te.

Gerência de Protocolo e Atendimento – GEPAT/SEMAS  
 [\(91\) 3184-3322 / 3184-3377](tel:(91)3184-3322)

---

**De:** "KARASIAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS"  
<karasiaki.advogados@outlook.com>  
**Para:** "Setor de Protocolo" <protocolo@semas.pa.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 14 de julho de 2022 18:50:28  
**Assunto:** Recurso Administrativo para protocolo

*Prezados (as), boa tarde.*

*Segue recurso administrativo para protocolo no processo 34340/2021, em que é parte Pousada Novo Paraiso Eireli.*

*Cordialmente,*

*César Karasiaki.*



---

 **OAB.pdf**  
753 KB

---

**De :** protocolo@semas.pa.gov.br sex, 15 de jul de 2022 23:30  
**Assunto :** Re: Recurso Administrativo para protocolo  1 anexo  
**Para :** KARASIAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS  
<karasiaki.advogados@outlook.com>

Prezado (a),

Para atender sua solicitação, é necessário encaminhar os DADOS PESSOAIS, para fins CADASTRAIS NO SISTEMA, TIPO: NOME COMPLETO, RG, CPF, EMAIL, TELEFONE PARA CONTATO e o ENDEREÇO COMPLETO, junto com seu documento de identificação, para assim gerar o número de protocolo e encaminhar para providências.

At, te.

Gerência de Protocolo e Atendimento – GEPAT/SEMAS  
 [\(91\) 3184-3322 / 3184-3377](tel:(91)3184-3322)

---

**De:** "KARASIAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS"  
<karasiaki.advogados@outlook.com>  
**Para:** "Setor de Protocolo" <protocolo@semas.pa.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 14 de julho de 2022 18:50:28  
**Assunto:** Recurso Administrativo para protocolo

*Prezados (as), boa tarde.*

*Segue recurso administrativo para protocolo no processo 34340/2021, em que é parte Pousada Novo Paraíso Eireli.*

*Cordialmente,*

*César Karasiaki.*

---



KARASIAKI

Advogados Associados

Tel: (65) 3308-4529

Cel: (65) 99608-5118

Email: karasiaki.advogados@outlook.com

Avenida dos Uirapurus, nº 594N, Centro, Nova Mutum-MT

**De :** Cesar Karasiaki - Advogado  
<karasiaki.advogados@outlook.com>

qui, 14 de jul de 2022 18:50

pendênciA CARLOS

2 anexos

**Assunto :** Recurso Administrativo para protocolo

**Para :** protocolo@semas.pa.gov.br

*Prezados (as), boa tarde.*

*Segue recurso administrativo para protocolo no processo 34340/2021, em que é parte Pousada Novo Paraíso Eireli.*

*Cordialmente,*

*César Karasiaki.*



KARASIAKI

Advogados Associados

Tel: (65) 3308-4529

Cel: (65) 99608-5118

Email: karasiaki.advogados@outlook.com

Avenida dos Uirapurus, nº 594N, Centro, Nova Mutum-MT

 **Recurso Administrativo e Documentos.pdf**  
6 MB

